

PARECER CONSOLIDADO

ARESPCJ Nº 38/2026 - RLFL

REAJUSTE DOS VALORES DAS TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO E DOS PREÇOS PÚBLICOS DOS DEMAIS SERVIÇOS DO MUNICÍPIO DE PEDREIRA

JUNHO DE 2026

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	4
1.1. AGÊNCIA REGULADORA ARES-PCJ	4
1.2. OBJETIVO.....	4
2. ANÁLISE ADMINISTRATIVA.....	4
2.1. FUNDAMENTO LEGAL	4
2.1.1. TITULAR DOS SERVIÇOS: MUNICÍPIO DE PEDREIRA	4
2.1.2. PRESTADOR: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE PEDREIRA.....	5
2.1.3. CONSELHO DE REGULAÇÃO E CONTROLE SOCIAL - CRCS.....	5
2.2. SOLICITAÇÃO DO REAJUSTE	5
2.2.1. ÚLTIMA ALTERAÇÃO TARIFÁRIA	5
2.3. PAGAMENTO DA TAXA DE REGULAÇÃO	5
2.4. OUVIDORIA	5
2.4.1. ATENDIMENTOS.....	6
2.4.2. PRAZO DOS ATENDIMENTOS – 2025	8
2.4.3. OUVIDORIA ITINERANTE E CAMPANHAS DE DIVULGAÇÃO.....	9
2.4.4. PESQUISA DE SATISFAÇÃO.....	10
3. ANÁLISE TÉCNICA-OPERACIONAL.....	11
3.1. ESTRUTURA OPERACIONAL.....	11
3.2. CONDIÇÕES GERAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS	11
3.2.1. MONITORAMENTO DA QUALIDADE DA ÁGUA DISTRIBUÍDA.....	11
3.2.2. MONITORAMENTO DE PRESSÃO	14
3.2.3. MONITORAMENTO DE QUALIDADE DO EFLUENTE TRATADO	15
3.2.4. INSPEÇÃO PREDITIVA.....	16
3.2.5. FISCALIZAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL DIRETA DOS SISTEMAS DE ÁGUA E ESGOTO	16
3.2.6. COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA – CAC	19
3.3. INDICADORES.....	19
3.3.1. INDICADORES SNIS E SINISA	19
3.4. PLANEJAMENTO.....	21
3.4.1. PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO.....	21
3.4.2. PROGRAMA DE REDUÇÃO E CONTROLE DE PERDAS.....	23
3.5. INVESTIMENTOS.....	23

3.5.1.	INVESTIMENTOS PREVISTOS E NÃO PREVISTOS NO ÚLTIMO CICLO TARIFÁRIO.....	23
3.5.2.	RELATÓRIO FOTOGRÁFICO - INVESTIMENTOS PREVISTOS NA ÚLTIMA REVISÃO TARIFÁRIA	29
4.	ANÁLISE ECONÔMICO-CONTÁBIL.....	32
4.1.	OBJETIVO.....	32
4.2.	CICLO TARIFÁRIO.....	32
4.3.	DINÂMICA INFLACIONÁRIA NO PERÍODO RECENTE	33
4.4.	ACOMPANHAMENTO PRELIMINAR DO CICLO TARIFÁRIO	34
4.4.1.	VOLUME FATURADO	34
4.4.2.	RECEITAS.....	35
4.4.3.	GASTOS	36
4.4.4.	DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS	37
4.5.	FISCALIZAÇÕES REALIZADAS	37
4.6.	METODOLOGIA DE CÁLCULO DO ÍNDICE DE REAJUSTE DAS TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO	38
4.7.	CÁLCULO DA RECEITA BASE PARA REAJUSTE.....	40
5.	CONCLUSÃO	42
6.	RECOMENDAÇÕES	42
7.	CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	43
	ANEXO I – ÍNDICES DE INFLAÇÃO CONSIDERADOS	44
	ANEXO II – TABELA DAS TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO	45
	ANEXO III – EXEMPLO DE CÁLCULO DAS TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO	48
	ANEXO IV – TABELA DOS PREÇOS PÚBLICOS DOS DEMAIS SERVIÇOS.....	49

1. INTRODUÇÃO

1.1. AGÊNCIA REGULADORA ARES-PCJ

A Agência Reguladora dos Serviços de Saneamento das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiaí – ARES-PCJ é um consórcio público de direito público, na forma de associação pública, criado nos moldes da Lei federal nº 11.107/2005 (Lei dos Consórcios Públicos) para atendimento aos preceitos da Lei federal nº 11.445/2007 (Diretrizes Nacionais do Saneamento Básico) e de seu Decreto regulamentador nº 7.217/2010.

Conforme a Cláusula 8ª do seu Protocolo de Intenções, convertido em Contrato de Consórcio Público, a ARES-PCJ tem por objetivo realizar a gestão associada de serviços públicos, plena ou parcialmente, através da delegação das competências municipais de regulação e fiscalização de serviços públicos de saneamento básico, aos Municípios associados.

Dentre suas competências, cabe à ARES-PCJ a definição, fixação, reajuste e revisão dos valores das taxas, tarifas e outras formas de contraprestação dos serviços públicos de saneamento básico nos Municípios consorciados e conveniados, que assegurem o equilíbrio econômico e financeiro e a modicidade tarifária.

1.2. OBJETIVO

O objetivo deste Parecer Consolidado é apresentar os resultados da análise da solicitação de Reajuste dos valores das Tarifas de Água e Esgoto e dos Preços Públicos dos Demais Serviços, encaminhada pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE Pedreira à ARES-PCJ.

O presente Parecer Consolidado visa também apresentar os estudos técnicos para a recomposição tarifária e o reequilíbrio econômico e financeiro do **PRESTADOR**, bem como subsidiar a tomada de decisão da Diretoria Colegiada da ARES-PCJ quanto à fixação dos novos índices de reajuste das Tarifas de Água e Esgoto e dos Preços Públicos dos Demais Serviços praticados pelo **PRESTADOR**.

2. ANÁLISE ADMINISTRATIVA

2.1. FUNDAMENTO LEGAL

2.1.1. TITULAR DOS SERVIÇOS: MUNICÍPIO DE PEDREIRA

O Município de Pedreira, na qualidade de titular dos serviços de saneamento básico, optou pela prestação direta dos serviços de água e esgoto através do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE Pedreira. No tocante à Regulação, é subscritor do Protocolo de Intenções da ARES-PCJ e o ratificou através da Lei Municipal nº 3.077, de 14/12/2010, delegando, assim, as competências municipais de regulação e fiscalização dos serviços à ARES-PCJ.

2.1.2. PRESTADOR: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE PEDREIRA

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE Pedreira é o **PRESTADOR** dos serviços municipais de água e esgoto e foi criado em 23/03/2006, através da Lei nº 2.579, na forma de autarquia municipal, para exercer atividades relacionadas com o sistema público de abastecimento de água tratada e de coleta e tratamento de esgoto no Município de Pedreira.

2.1.3. CONSELHO DE REGULAÇÃO E CONTROLE SOCIAL - CRCS

O Município de Pedreira, em atendimento à Lei Federal nº 11.445/2007 e à Resolução ARES-PCJ nº 01, de 21/11/2011 e suas alterações, instituiu seu Conselho de Regulação e Controle Social - CRCS através do Decreto nº 2.681 de 01/08/2018, alterado posteriormente pelo Decreto nº 4.166, de 05/02/2025.

Os atuais membros do CRCS de Pedreira foram nomeados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, através do Decreto nº 4.183, de 07/03/2025, alterado posteriormente pelos Decretos nº 4.224, de 28/05/2025, nº 4.230, de 04/06/2025 e nº 4.438, de 15/04/2026, atendendo, assim, os requisitos do Controle Social.

2.2. SOLICITAÇÃO DO REAJUSTE

Em conformidade com a Resolução ARES-PCJ nº 435/2022, foi aberto o Processo Administrativo ARES-PCJ nº 172/2026, para fins de elaboração de estudos técnicos, econômicos e financeiros relativos ao Reajuste Tarifário. Sendo assim, através do Ofício nº 09/2026, de 07/04/2026, o **PRESTADOR** encaminhou documentos à Agência Reguladora ARES-PCJ para o Reajuste das Tarifas de Água e Esgoto e dos Preços Públicos dos Demais Serviços praticados pelo **PRESTADOR**.

2.2.1. ÚLTIMA ALTERAÇÃO TARIFÁRIA

A última alteração dos valores das Tarifas de Água e Esgoto praticados pelo **PRESTADOR** foi de 17,22% (dezessete inteiros e vinte e dois centésimos por cento) e de 4,83% (quatro inteiros e oitenta e três centésimos por cento) nos valores dos Preços Públicos dos Demais Serviços, conforme a Resolução ARES-PCJ nº 634, de 10/06/2025.

2.3. PAGAMENTO DA TAXA DE REGULAÇÃO

Para exercício das funções regulatórias delegadas pelo Município, a ARES-PCJ assegura a sua sustentabilidade por meio de cobrança de taxa de regulação, correspondente a 0,25% das receitas auferidas no ano anterior pelo **PRESTADOR**. Para o caso específico do Município de Pedreira, o pagamento é realizado pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE Pedreira que, conforme informações do Setor Administrativo da ARES-PCJ, está adimplente perante a Agência Reguladora.

2.4. OUVIDORIA

A ARES-PCJ mantém um canal exclusivo de Ouvidoria, com acesso por telefone, site, e-mail e *WhatsApp*, além de visitas da Ouvidoria Itinerante, atividade que ocorre desde setembro de 2014 como uma forma de ampliar o conhecimento da população atendida pela Agência sobre a

existência de um órgão que visa colaborar no atendimento dos usuários com seu prestador de serviço de saneamento.

A Ouvidoria da ARES-PCJ funciona no âmbito dos municípios associados como órgão de 2ª ou 3ª instância, para recepcionar as manifestações dos usuários quando não atendidos satisfatoriamente pelos serviços de atendimento e pelas ouvidorias locais. É condição para o registro da manifestação na Ouvidoria da ARES-PCJ que o usuário já tenha buscado a solução para o problema junto ao prestador de serviço. Por isso é norma que as manifestações atendidas pela Ouvidoria da Agência Reguladora tenham sido registradas localmente, sendo que o controle é feito por meio do protocolo de atendimento ou ordem de serviço. A Ouvidoria atua de modo proativo, buscando soluções e orientações mesmo para os casos em que o usuário não buscou ou não conseguiu atendimento inicial no prestador.

Tabela ADM 1 – Canais de atendimento.

Internet	Mediante o preenchimento do formulário eletrônico que pode ser encontrado na página “Ouvidoria” no site institucional ou por meio do envio de e-mail ao endereço eletrônico ouvidoria@arespcj.com.br .
Telefone	Chamada gratuita de segunda à sexta-feira, das 8h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h00, por meio do número 0800-77-11445. Chamada de telefone celular por meio do número (19) 3471-5100.
WhatsApp	Mediante mensagem no número (19) 99954-2370
Presencialmente	De segunda à sexta-feira, das 8h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h30: • Sede: Avenida Paulista, nº 633 - Jardim Santana - Americana / SP • Escritório Regional Ribeirão Preto: Avenida Presidente Vargas, 2001 - Sala 88 - Centro Empresarial New Century - Ribeirão Preto/SP • Escritório Regional São José do Rio Preto: Rua Jair Martins Mil Homens, 500 - Salas 1320 e 1321 - Edifício Navarro Building - São José do Rio Preto/SP
Correspondência	À Ouvidoria da ARES-PCJ - Avenida Paulista, nº 633, bairro Jardim Santana, Americana/SP. CEP: 13478-580.

2.4.1. ATENDIMENTOS

Desde a sua criação a Ouvidoria da ARES-PCJ vem realizando atendimentos de dois níveis:

Nível 1: atendimentos de primeira instância como informações aos usuários sobre normas, canais de contato e demais serviços dos associados. Nesse caso, o usuário recebe orientação sobre os canais adequados para a recepção das suas primeiras manifestações. A maior parte destas demandas são solucionadas através de orientações por telefone ou e-mail, sem o encaminhamento ao prestador de serviço local.

Nível 2: registro de manifestações, como elogios, solicitações, reclamações e denúncias, com o protocolo de atendimento fornecido pelo prestador de serviço local. Nesse caso, a Ouvidoria faz o encaminhamento da manifestação para o prestador de serviço local para ciência, esclarecimentos ou providências.

Gráfico ADM 1 – Comparativo anual das manifestações com protocolos¹.

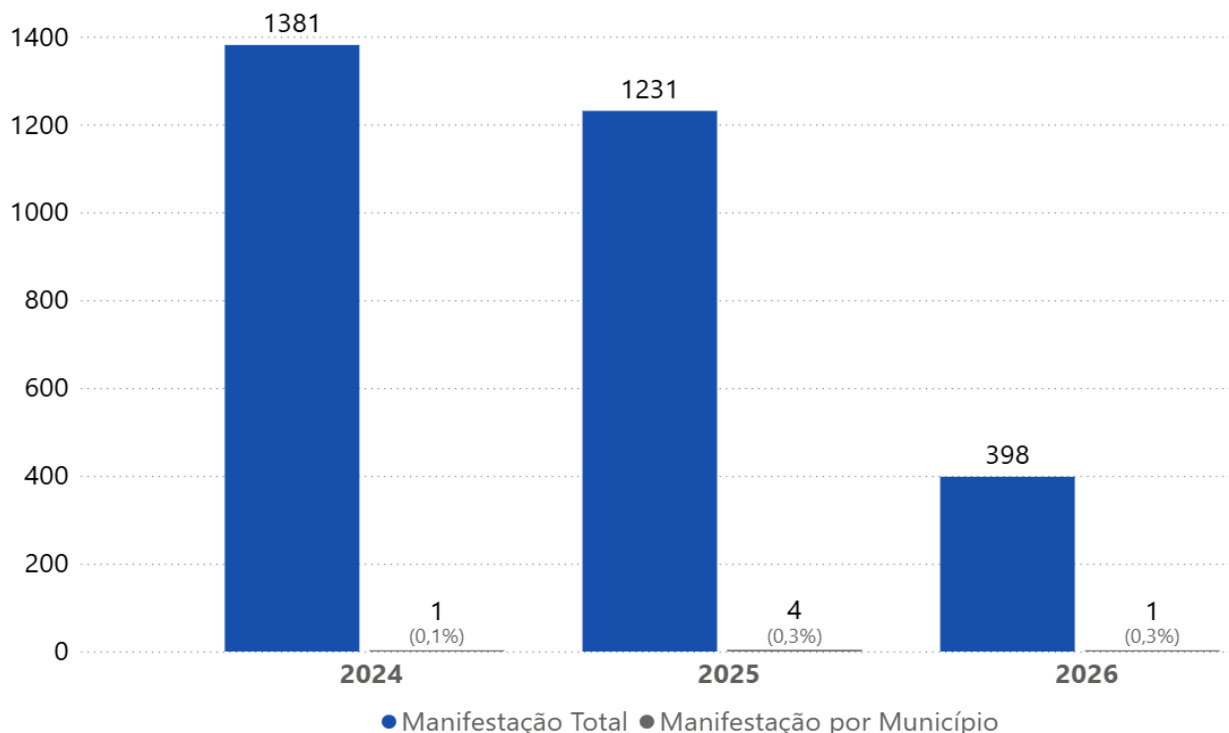
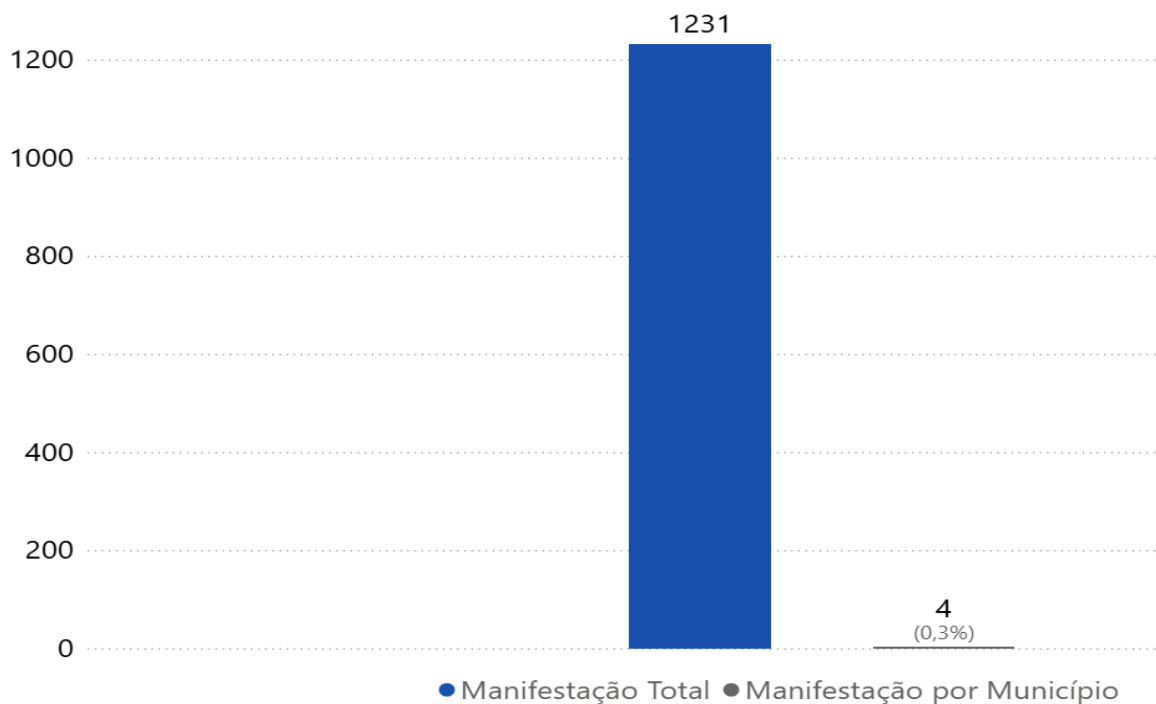


Gráfico ADM 2 – Comparativo das manifestações com protocolos – 2025 (01/01/2025 a 31/12/2025)



¹As tabelas e gráficos de elaboração própria tem como fonte as informações e dados do Sistema de Gestão de Ouvidoria.

2.4.2. PRAZO DOS ATENDIMENTOS – 2025

Em consulta à Ouvidoria da ARES-PCJ, verificou-se que, no período de 01/01/2025 a 31/12/2025, foram registradas quatro reclamações referentes aos serviços prestados pelo SAAE – Pedreira.

Tabela ADM 2 – Prazo de atendimento – 2025 (01/01/2025 a 31/12/2025)

PRAZO	Nº DE RECLAMAÇÕES	%
Dentro do prazo (10 dias)	2	50%
Com prorrogação do prazo (15 dias)	0	0%
Em andamento	0	0%
Solucionada (fora do prazo)	0	0%
Não Solucionada	2	50%
TOTAL	4	100%

Gráfico ADM 3 – Prazo de atendimento -2025 (01/01/2025 a 31/12/2025)

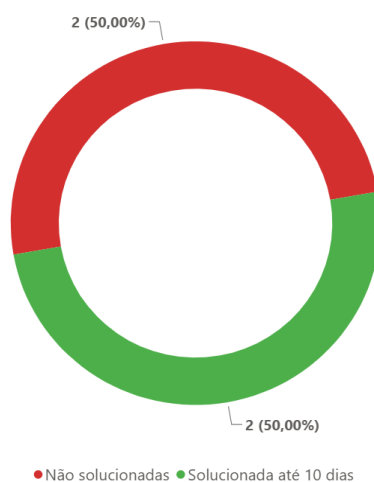


Gráfico ADM 4 – Principais assuntos da manifestações com protocolo – 2025 (01/01/2025 a 31/12/2025)

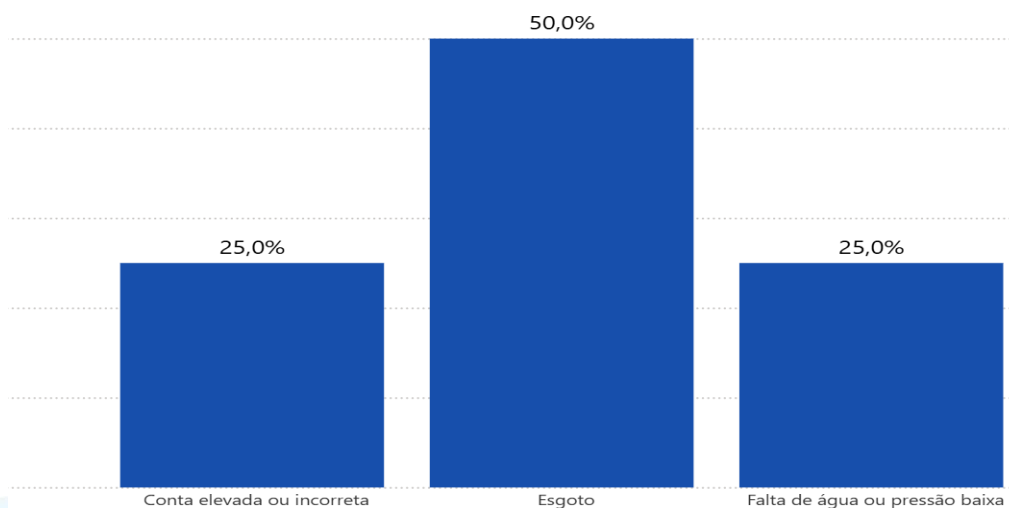
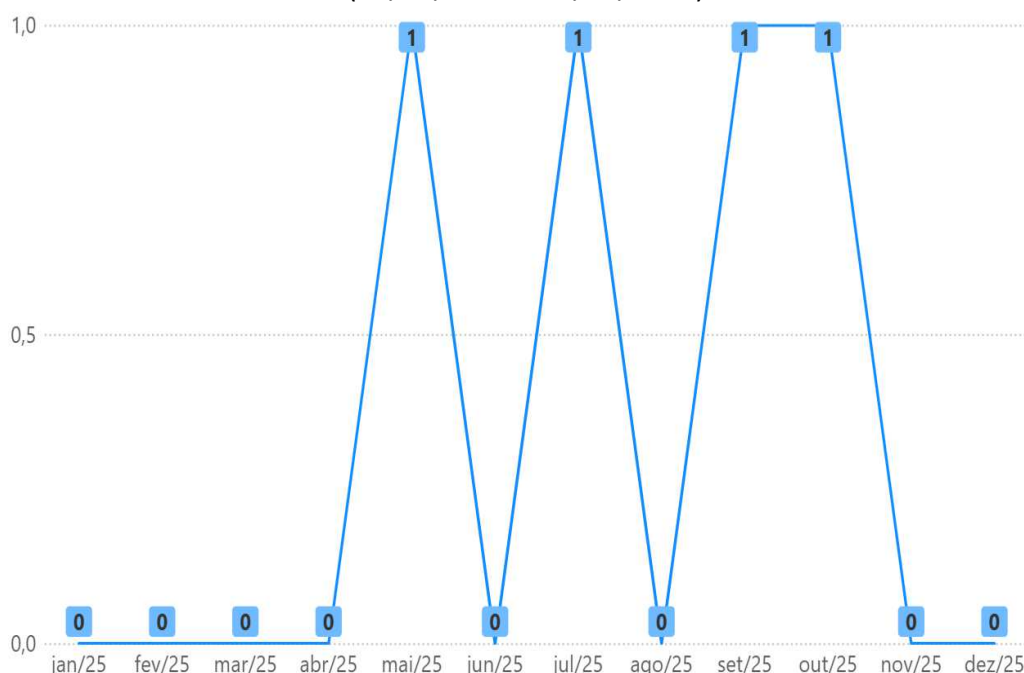


Gráfico ADM 5 – Evolução mensal das manifestações com protocolo – 2025
(01/01/2025 a 31/12/2025)



2.4.3. OUVIDORIA ITINERANTE E CAMPANHAS DE DIVULGAÇÃO

A Ouvidoria Itinerante é responsável por divulgar as atividades de regulação e atender o público pessoalmente em suas dúvidas, sugestões, reclamações e solicitações.

Em 2025, o município de Pedreira recebeu duas visitas da equipe da Ouvidoria Itinerante, conforme abaixo:

- 06/06/25 Praça Ângelo Ferrari, Praça Santana
- 06/11/25 Av. Joaquim Carlos - 1539 - Vila São José

A ARES-PCJ realiza campanhas de divulgação que incluem ações nas redes sociais, no site institucional, na distribuição de materiais impressos e também o uso de carro de som para informar a população sobre a Ouvidoria Itinerante, o consumo consciente da água e o uso adequado da rede de esgoto nos municípios associados. Ação por meio de carro de som foi realizada em 05/11/2025, seguindo a rota abaixo:

- Avenida Antônio Serafim Petean;
- Jardim Triunfo;
- Avenida Joaquim Carlos;
- Vila São José;
- Avenida Papa João XXIII;
- Bairro Santana

ÁGUA DA CHUVA NÃO É ESGOTO!

AS LIGAÇÕES DE ÁGUA DA CHUVA (PLUVIAL) E DE REDE DE ESGOTO TÊM ESTRUTURAS E DESTINOS DIFERENTES. POR ISSO, A ÁGUA DA CHUVA NÃO DEVE SER LANÇADA NA REDE DE ESGOTO.



- 1 A caixa de gordura funciona como um filtro que capta a água residual gordurosa e a envia para a rede pública de esgoto sem gordura.
- 2 Necessária nos imóveis, a caixa de inspeção permite o acesso à rede, facilitando a manutenção, limpeza e desobstrução do esgoto.
- 3 Os ralos da cozinha e do banheiro devem estar ligados à rede de esgoto, para que a água suja coletada passe pela estação de tratamento antes de ser devolvida ao rio.
- 4 Os ralos externos do quintal, telhado, bueiros e calhas devem ser ligados às galerias de água de chuva, que levam a água coletada diretamente para o rio.

CONSUMO SUSTENTÁVEL

ÁGUA: UM BEM DE TODOS

Use-a com moderação
Preserve sua qualidade




[f ares.pcj](#)
[@arespcj](#)
[@arespcj](#)

www.arespcj.com.br

2.4.4. PESQUISA DE SATISFAÇÃO

A ARES-PCJ realiza pesquisas de satisfação junto aos usuários dos serviços de saneamento em todos os municípios associados. Até 2024, esse levantamento era conduzido em periodicidade bienal, sendo o último ciclo concluído naquele ano.

Os próximos levantamentos passarão a ser realizados anualmente, com o objetivo de ampliar o acompanhamento da percepção dos usuários e subsidiar, com informações mais atualizadas, as ações de regulação e fiscalização.

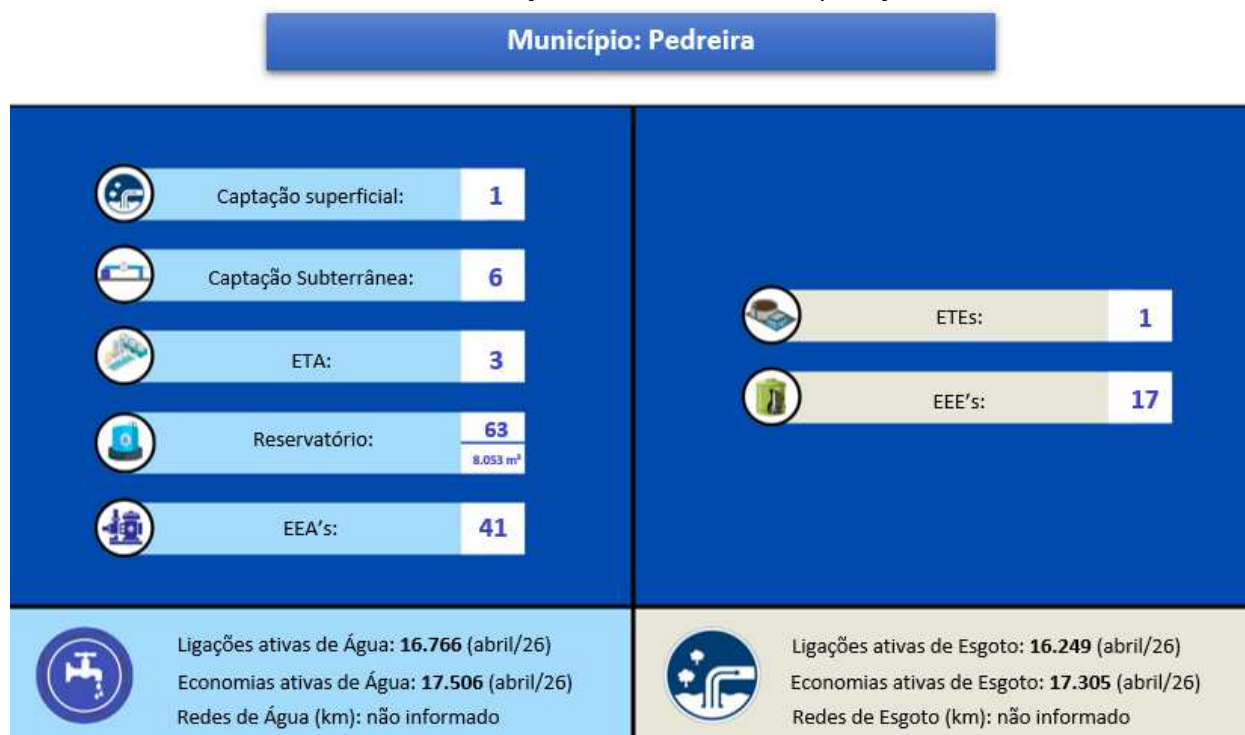
O histórico das edições está disponível no site da ARES-PCJ, no link: <https://www.arespcj.com.br/conteudo/pesquisa-de-satisfacao>.

3. ANÁLISE TÉCNICA-OPERACIONAL

3.1. ESTRUTURA OPERACIONAL

O Sistema de Abastecimento de Água (SAA) e o Sistema Esgotamento Sanitário (SES) de Pedreira são apresentados no Quadro TEC 1, conforme dados disponibilizados pelo prestador na Macroavaliação e Sistema de Gestão Regulatória em maio/2026 e abril/2026, respectivamente.

Quadro TEC 1 – Caracterização do SAA e SES em operação em Pedreira.



3.2. CONDIÇÕES GERAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.2.1. MONITORAMENTO DA QUALIDADE DA ÁGUA DISTRIBUÍDA

A ARES-PCJ possui um Programa de Monitoramento da Qualidade da Água Distribuída em todos os municípios associados. A amostragem de água tratada na rede de distribuição é realizada em algum ponto de coleta, sem passar por nenhum reservatório domiciliar (caixa d'água), sendo preferencialmente realizada no cavalete e analisando-se 10 parâmetros: coliformes totais, Escherichia coli, cor aparente, turbidez, cloro residual livre, cloraminas totais, dureza total, ferro total, manganês e alumínio.

Uma vez por ano, é realizada a coleta na saída do tratamento de água (ETA ou captação subterrânea), na qual são analisados até 106 parâmetros.

Os locais de coleta das amostras são definidos pelos técnicos da Agência. As coletas e análises são efetuadas por laboratório acreditado, contratado pela ARES-PCJ, e os resultados são interpretados de acordo com padrões estabelecidos na Resolução SS-65, da Secretaria de Saúde

do Estado de São Paulo, e no Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 05/2017 (alterado pela Portaria GM/MS nº 888/2021) do Ministério da Saúde, referente ao controle e vigilância da qualidade da água para consumo humano e padrão de potabilidade.

A coleta de água tratada na rede de distribuição é repetida no mesmo endereço sempre que houver irregularidade em algum dos parâmetros de qualidade analisados. A ARES-PCJ realiza o apontamento de não conformidade quando a irregularidade do parâmetro é confirmada na recoleta. Por sua vez, nas coletas completas realizadas na saída do tratamento de água, a não conformidade é apontada imediatamente, tão logo seja detectada a irregularidade. O status “não confirmado” é utilizado quando a irregularidade identificada na primeira coleta não se confirma na recoleta subsequente.

Entre junho de 2025 e junho de 2026, foram realizadas 11 (onze) coletas de água da rede de distribuição do município de Pedreira e 1 (uma) coleta na ETA (01/09/2025), conforme a Figura TEC 1 e Tabela TEC 1. Foram constatadas não conformidades com os limites estabelecidos pela legislação em três amostras: nos dias 01/09/2025, 01/12/2025 e 06/03/2026. A amostra do dia 01/09/2025 apresentou não conformidade no parâmetro fluoreto, a amostra do dia 01/12/2025 apresentou não conformidade no parâmetro cloro residual livre e a amostra do dia 06/03/2026 apresentou não conformidade no parâmetro manganês.

As não conformidades confirmadas foram prontamente notificadas ao prestador de serviços, que apresentou novos resultados comprovando a resolução e o atendimento aos padrões aplicáveis.

Figura TEC 1 – Distribuição dos pontos de monitoramento da qualidade da água em Pedreira.

Legenda: Status ● Conforme ● Não Confirmado ● Não Conforme

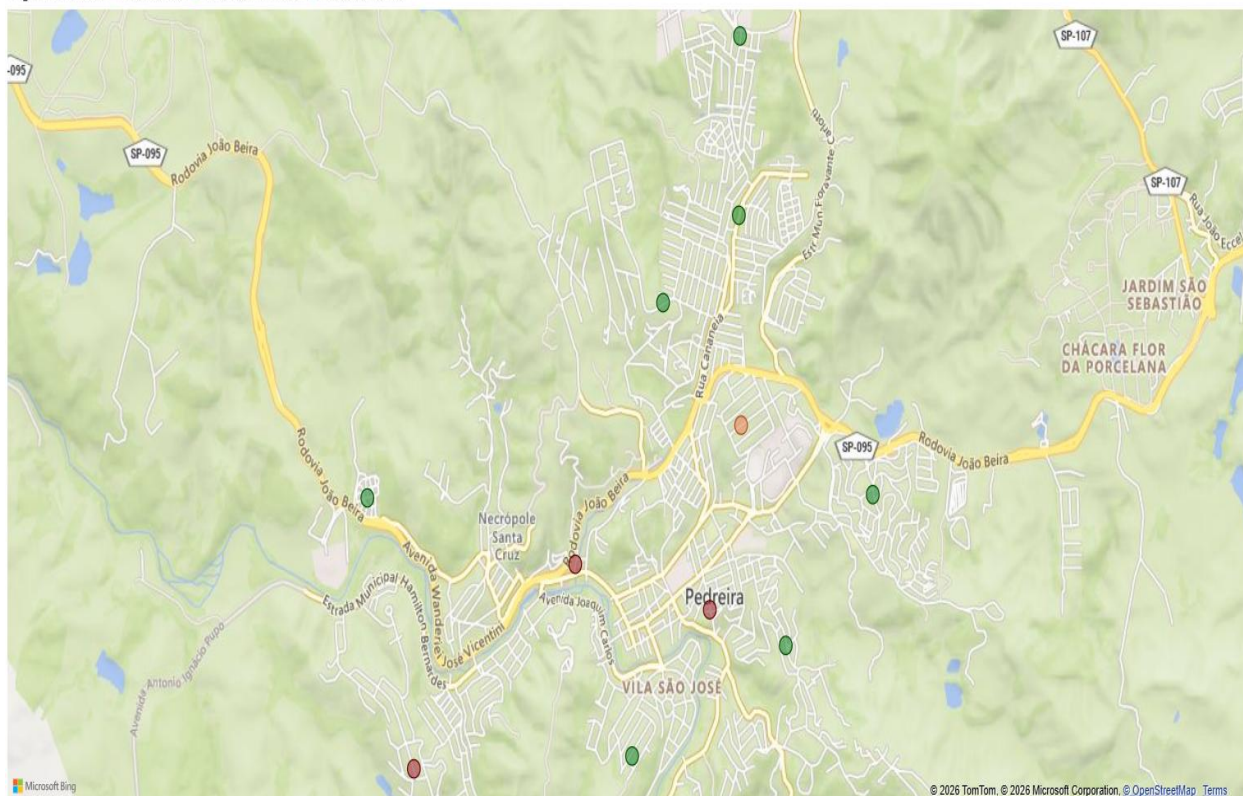


Tabela TEC 1 – Resultados do monitoramento da qualidade da água no período.

DATA COLETA	LOCAL	RESULTADO COLETA	RESULTADO RECOLETA
04/05/2026	Rua Segundo Begalli, 351 - Jardim Alzira - Pedreira / SP	Conforme	-
01/04/2026	Rua Sérgio Cozer, 699 - Jardim Marajoara - Pedreira / SP	Conforme	-
06/03/2026	Rua Issa Camasmie, 51 - Centro - Pedreira / SP	Não Conforme - Manganês	Não Conforme
02/02/2026	Rua José Serra, 240 - Jardim Andrade - Pedreira / SP	Conforme	-
05/01/2026	Rua Dona Carolina Rizzi, 303 - Parque Bela Vista - Pedreira / SP	Conforme	-
01/12/2025	Rua Luis Belolli, 324 - Altos de Santa Clara - Pedreira / SP	Não Conforme - Cloro Residual Livre	Não Conforme
03/11/2025	Rua Maestro Carlos Gomes, 122 - Jardim Triunfo - Pedreira / SP	Não Conforme - Manganês	Não Confirmado
01/10/2025	Rua Doutor Carlos de Aguiar Maya, 630 - Vale Verde II - Pedreira / SP	Conforme	-
01/09/2025	Rua Padre Alexandrino do Rego Barros, 200 - Vila Santo Antônio - Pedreira / SP	Não Conforme - Fluoreto	Não Conforme
04/08/2025	Rua Aristides Zanini, 252 - Portal do Limoeiro - Pedreira / SP	Conforme	-
04/07/2025	Avenida Adelino dos Santos Gouveia, 100 - Conjunto Habitacional Rainha da Paz - Pedreira / SP	Conforme	-
02/06/2025	Rua Girassol, 32 - Jardim São Nilo - Pedreira / SP	Conforme	-

A Tabela TEC 2 apresenta a situação de todas as Não Conformidades identificadas no monitoramento da qualidade da água realizado no município de Pedreira até a elaboração deste parecer, além do ISNC (Índice de Não Conformidades Solucionadas).

Tabela TEC 2 – Índice de Não Conformidades solucionadas – ISNC.

SUBSISTEMA	NÃO CONFORMIDADES APONTADAS	NÃO CONFORMIDADES RESOLVIDAS	ISNC (%)
Monitoramento da Qualidade da Água	26	26	100,00%

As Não Conformidades que não encontram solução dentro dos prazos estipulados pela Resolução ARES-PCJ nº 48/2014 e constantes nos respectivos Relatórios de Fiscalização e Autos de Notificação tem seu processo evoluído para o ambiente sancionatório, conforme Resolução ARES-PCJ nº 71/2014.

3.2.2. MONITORAMENTO DE PRESSÃO

O Programa de Monitoramento da Pressão visa acompanhar as pressões nas redes de distribuição de água tratada e consiste na instalação de coletores de dados de pressão, com transmissão on-line para o prestador e para a ARES-PCJ.

De acordo com a Resolução ARES-PCJ nº 50/2014, o fornecimento de água deve ser realizado mantendo a pressão disponível mínima de 10 e máxima de 50 mca (metros de coluna d'água). A incidência de pressões em frequência inferior a 80% do tempo monitorado, dentro da faixa estabelecida de 10 a 50 mca, é passível de notificação para adequação do abastecimento de água.

Entre junho de 2025 e junho de 2026, foram instalados 3 (três) pontos de monitoramento na rede de distribuição de água do município de Pedreira, conforme a distribuição espacial ilustrada na Figura TEC 2. Como apresentado na Tabela TEC 3, foi constatada não conformidade em 1 (um) dos pontos monitorados. A não conformidade foi devidamente notificada pela Agência e o prestador informou que já realizou a manutenção necessária no sistema de abastecimento e que irá fazer uma nova medição de pressão no local para que seja dada baixa na não conformidade.

Figura TEC 2 – Distribuição de todos os pontos de monitoramento da pressão.

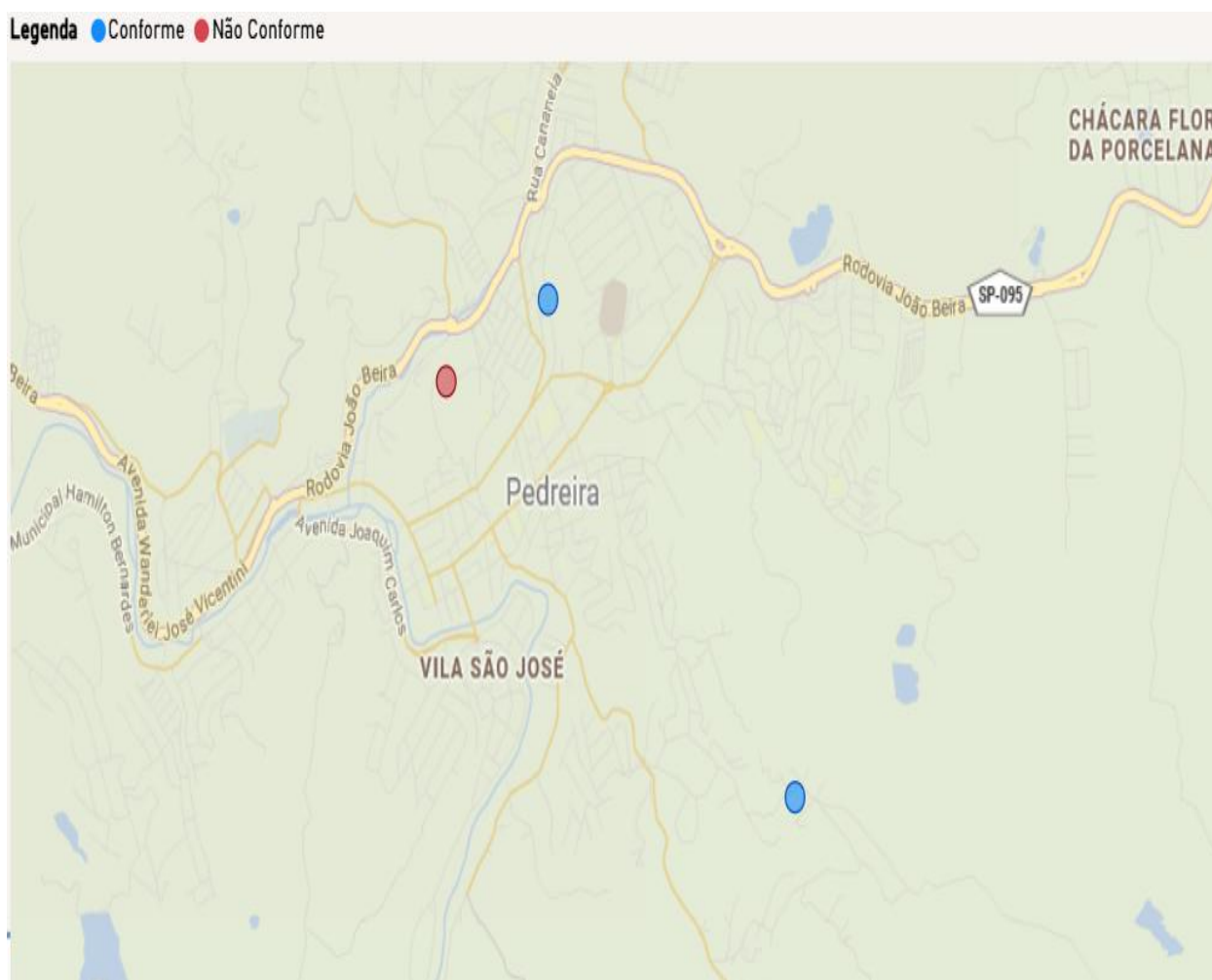


Tabela TEC 3 – Resultados do monitoramento de pressão no período.

ENDEREÇO	PERÍODO	TEMPO TOTAL (h)	PERMANÊNCIA NAS FAIXAS DE PRESSÃO (%)			
			< 0 mca	0 a 10 mca	10 a 50 mca	> 50 mca
Av. Tiradentes, 319 - Jardim Triunfo - Pedreira	07/02/2026 a 09/03/2026	744	0,00%	0,00%	100,00%	0,00%
R. Luzia Drudi Begalli, 200 - Vila Monte Alegre - Pedreira - SP, 13920-138	15/11/2025 a 15/12/2025	744	0,85%	83,98%	15,17%	0,00%
R. Tadeu Crepaldi, 290, Pedreira - SP, 13920-000	15/11/2025 a 15/12/2025	744	6,63%	1,41%	91,96%	0,00%

A Tabela TEC 4 apresenta a situação de todas as não conformidades identificadas no monitoramento de pressão realizado no município de Pedreira até o momento da elaboração deste parecer, bem como o ISNC (Índice de Solução de Não Conformidades).

Tabela TEC 4 – Índice de Não Conformidades solucionadas – ISNC.

SUBSISTEMA	NÃO CONFORMIDADES APONTADAS	NÃO CONFORMIDADES RESOLVIDAS	ISNC (%)
Monitoramento de Pressão	9	7	77,78%

Ambos os apontamentos em aberto referem-se ao mesmo endereço, localizado na Rua Luzia Drudi Begalli. Trata-se de registros realizados em momentos distintos, sendo um em 2021 e outro em 2025, ambos decorrentes de demandas encaminhadas pela Ouvidoria. O prestador informou que o problema já foi solucionado e que está realizando as medições comprobatórias necessárias para possibilitar a baixa da não conformidade.

As Não Conformidades não sanadas nos prazos previstos pela Resolução ARES-PCJ nº 48/2014, e registradas em Relatórios de Fiscalização e Autos de Notificação, são encaminhadas para instauração de processo sancionatório, em conformidade com a Resolução ARES-PCJ nº 71/2014.

3.2.3. MONITORAMENTO DE QUALIDADE DO EFLUENTE TRATADO

A ARES-PCJ mantém um programa de monitoramento do efluente tratado, de caráter pontual, visando avaliar a eficiência do tratamento a partir da comparação da concentração de Demanda Bioquímica de Oxigênio (DBO) na chegada do esgoto bruto com a sua concentração após o tratamento. Mediante identificação de potencial não atendimento ao disposto no Decreto Estadual nº 8.468/1976, é solicitado ao prestador a apresentação de laudos próprios de período recente para averiguação complementar.

No último período de referência, foi realizada 3 (três) coleta de efluente da Estação de Tratamento de Esgoto do Município de Pedreira, conforme Tabela TEC 5. Não foi apontada nenhuma não conformidade na amostra.

Tabela TEC 5 – Resultados do monitoramento do efluente tratado no período.

DATA	LOCAL	DBO ENTRADA (mg/l)	DBO SAÍDA (mg/l)	EFICIÊNCIA DE REMOÇÃO
04/05/2026	ETE - PEDREIRA	242	31	87,19%
03/11/2025	ETE - PEDREIRA	218	27	87,60%
09/05/2025	ETE - PEDREIRA	2639	33	98,74%

3.2.4. INSPEÇÃO PREDITIVA

O Programa de Análise Termodinâmica e de Vibração, anteriormente utilizado pela ARES-PCJ com finalidade orientativa e voltado ao apoio técnico dos prestadores, passa a assumir caráter fiscalizatório no âmbito das atividades de acompanhamento dos sistemas eletromecânicos, com o objetivo de monitorar e otimizar o desempenho dos sistemas, identificando possíveis falhas antes que se tornem problemas maiores.

Com a nova abordagem, após a realização da inspeção no prestador, a ARES-PCJ encaminhará o Plano de Execução de Manutenção Eletromecânica, previamente preenchido com as falhas, problemas e defeitos identificados nos relatórios técnicos, bem como com as ações recomendadas para sua correção.

A última análise no município de Pedreira foi realizada em 18/06/2025, sendo posteriormente encaminhado ao prestador o relatório contendo os resultados e as considerações da avaliação efetuada.

3.2.5. FISCALIZAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL DIRETA DOS SISTEMAS DE ÁGUA E ESGOTO

A Lei Federal nº 11.445/2007 prevê a fiscalização dos Serviços de Saneamento como um importante instrumento da manutenção dos princípios fundamentais previstos em seu art. 2º, entre eles, a universalização, integralidade, disponibilidade, eficiência e transparência das ações.

A ARES-PCJ mantém um programa permanente de fiscalização e monitoramento dos serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário. Além dos programas já mencionados — coletas e análises de água, monitoramento de pressão e monitoramento da qualidade do efluente tratado —, a Agência realiza fiscalizações de campo nos subsistemas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, com o objetivo de verificar a existência de eventuais Não Conformidades, em consonância com a Resolução ARES-PCJ nº 48/2014.

Na ocorrência de apontamentos, os prestadores de serviços são notificados para adequação dos itens não conformes identificados, caso contrário, estão passíveis a sofrer as sanções previstas na Resolução ARES-PCJ nº 71/2014, que prevê a aplicação de advertências, multas ou a celebração de Compromisso de Ajustamento de Conduta (CAC) pela ARES-PCJ.

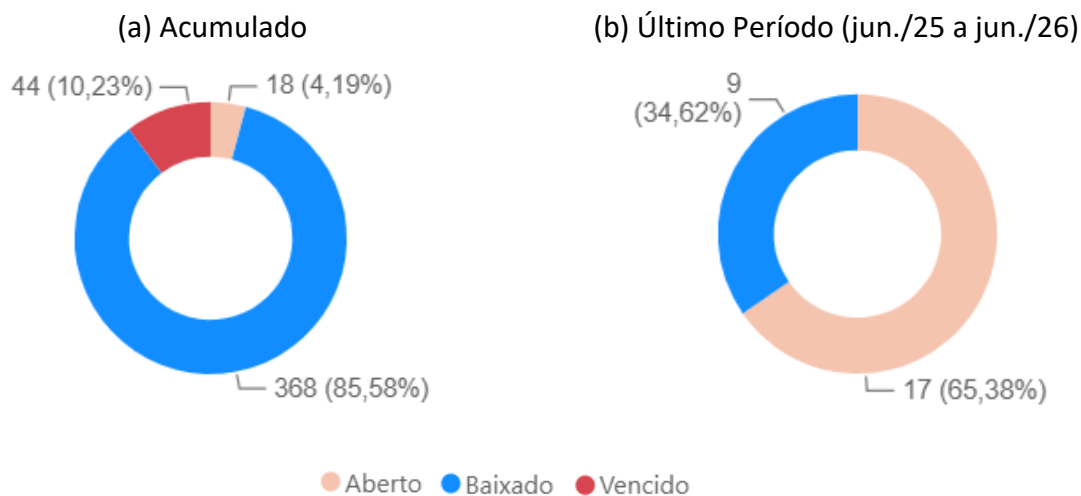
Entre junho de 2025 e junho de 2026, a ARES-PCJ emitiu 02 (dois) relatórios técnicos de fiscalização dos sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário. A última fiscalização presencial ocorreu em abril de 2026.

A Tabela TEC 6 e o Gráfico TEC 1 apresentam o resumo das Não Conformidades apontadas nos Sistemas de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário, resultante de todas as fiscalizações realizadas no município de Pedreira.

Tabela TEC 6 – Resumo da situação das Não Conformidades apontadas em Fiscalizações Técnico-Operacional diretas nos SAA e SES.

STATUS	Nº NC	%
Aberto	18	4,19%
Baixado	368	85,58%
Vencido	44	10,23%
Total	430	100,00%

Gráfico TEC 1 – Resumo da situação de Não Conformidades apontadas



A situação das referidas Não Conformidades, distribuídas pelos subsistemas fiscalizados até o momento, é apresentada no Gráfico TEC 2 e na Tabela TEC 7.

Gráfico TEC 2 – Distribuição das Não Conformidades apontadas.

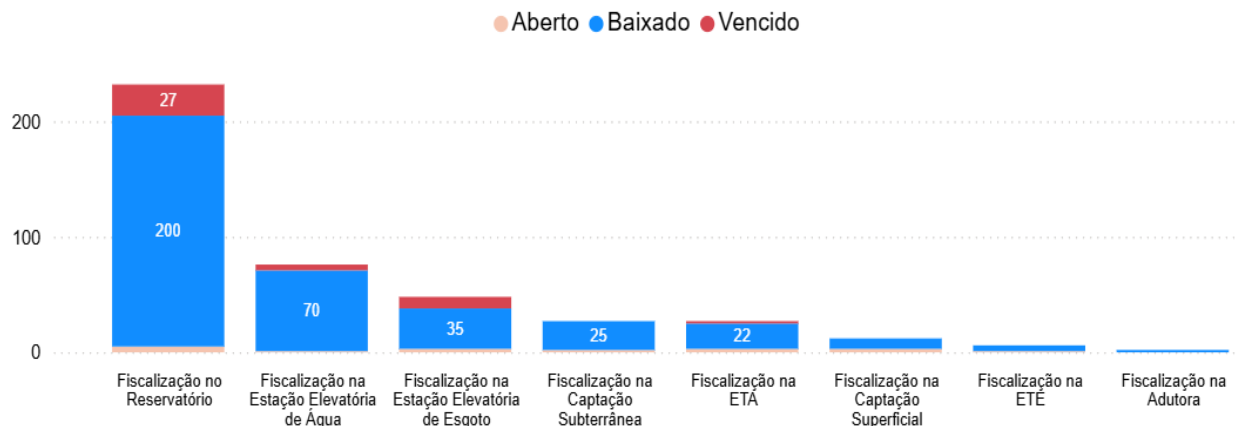


Tabela TEC 7 – Índice de Não Conformidades solucionadas – ISNC.

SUBSISTEMA	NÃO CONFORMIDADES APONTADAS	NÃO CONFORMIDADES RESOLVIDAS	ISNC (%)
Fiscalização na Captação Subterrânea	27	25	92,59%
Fiscalização no Reservatório	232	200	86,21%
Fiscalização na ETA	27	22	81,48%
Fiscalização na Estação Elevatória de Água	76	70	92,11%
Fiscalização na ETE	6	5	83,33%
Fiscalização na Estação Elevatória de Esgoto	48	35	72,92%
Fiscalização na Captação Superficial	12	9	75,00%
Fiscalização na adutora	2	2	100,00
Total	430	368	85,58%

Quando as Não Conformidades permanecem sem solução nos prazos estabelecidos pela Resolução ARES-PCJ nº 48/2014, e devidamente apontadas nos Relatórios de Fiscalização e Autos de Notificação, o caso é submetido ao procedimento sancionatório, nos termos da Resolução ARES-PCJ nº 71/2014.

Em 06/12/2019, o SAAE de Pedreira firmou compromisso para a adequação de 176 (cento e setenta e seis) não conformidades. Até o momento, apenas 2 (dois) apontamentos permanecem com status vencido. Ambos são referentes à ausência de tratamento e destinação adequada do lodo gerado nas ETAs I e III, tendo inclusive sido objeto de processo sancionatório, com aplicação das respectivas penalidades.

Conforme informado pelo prestador e confirmado em fiscalização, a infraestrutura necessária para o tratamento do lodo já foi implantada, restando apenas a contratação da empresa responsável pela operação do sistema e execução dos serviços relacionados ao tratamento e à destinação final do material.

3.2.6. COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA – CAC

O Compromisso de Ajustamento de Conduta (CAC) é uma alternativa à imposição de penalidades prevista na Resolução ARES-PCJ nº 71/2014. Por meio deste instrumento, as partes envolvidas (prestador e agência reguladora) ajustam as obrigações do prestador, detalhando as etapas de execução e os prazos específicos para cada elemento ou não conformidade identificada.

As metas estabelecidas no CAC devem estar alinhadas com as obrigações previstas na legislação, nos regulamentos e nos contratos que regem a prestação de serviços. O descumprimento dessas metas implica, obrigatoriamente, na aplicação de multa correspondente ao valor da não conformidade não resolvida, acrescida de 20% (vinte por cento), conforme disposto no Art. 34, §8º, da Resolução ARES-PCJ nº 71/2014.

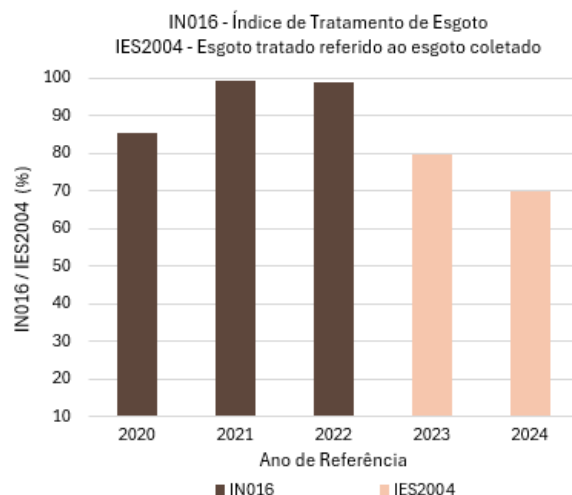
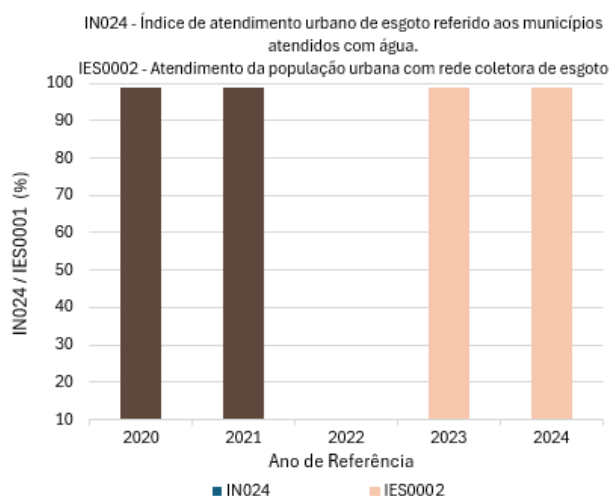
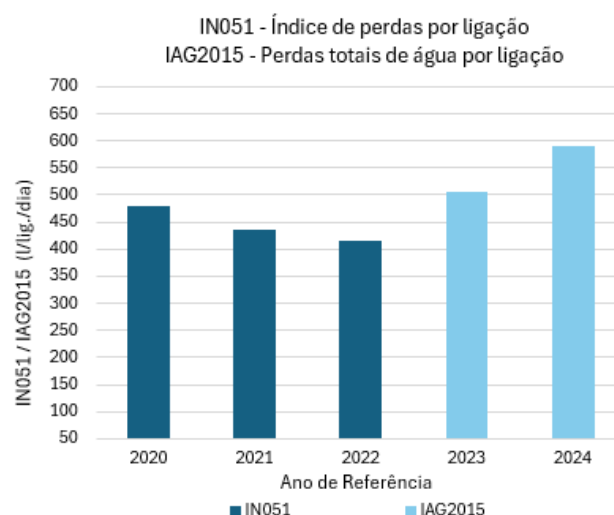
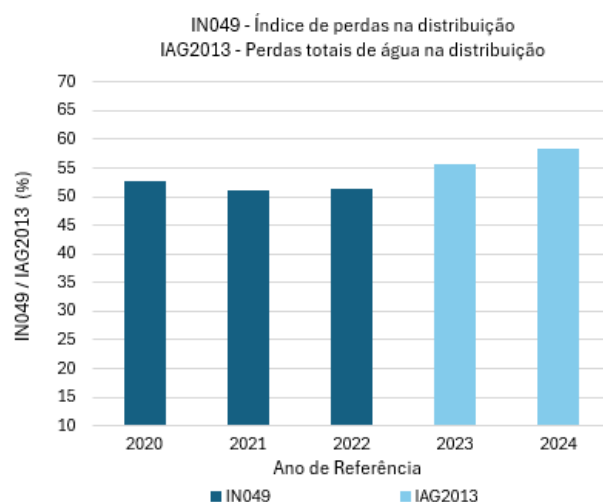
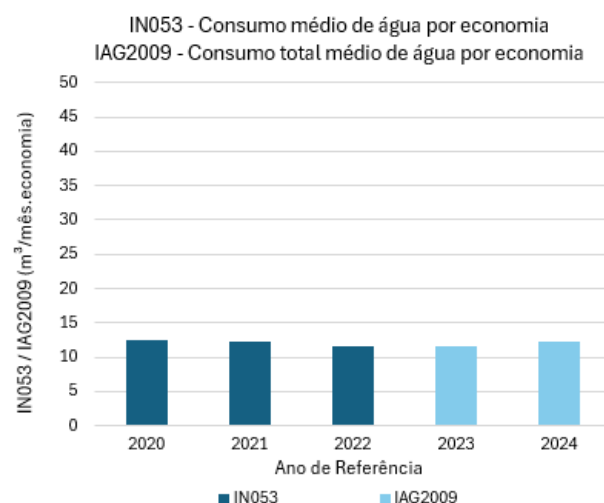
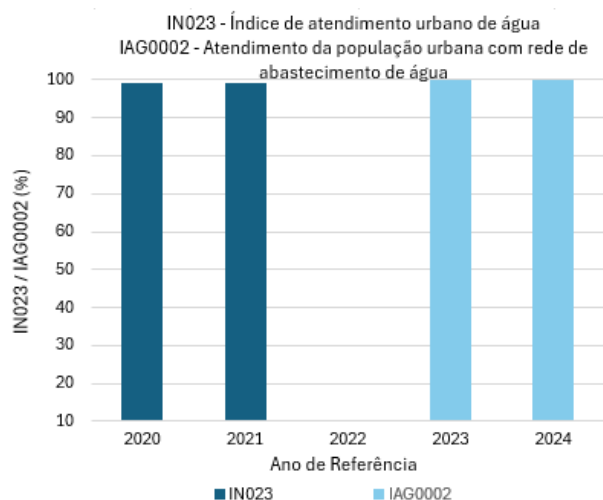
Em 06/12/2019 o SAAE Pedreira firmou compromisso para adequação de 176 (cento e setenta e seis) não conformidades, sendo que até o momento, 2 (dois) itens permanecem com o status vencido.

3.3. INDICADORES

3.3.1. INDICADORES SNIS E SINISA

Além dos programas de fiscalização direta e indireta, a ARES-PCJ realiza o acompanhamento sistemático dos indicadores de desempenho da prestação dos serviços. O Gráfico TEC 3 apresenta os indicadores apurados com base nos dados do Sistema Nacional de Informações sobre Saneamento – SNIS, referentes ao período de 2020 a 2022, e do Sistema Nacional de Informações em Saneamento Básico – SINISA, correspondentes aos exercícios de 2023 e 2024.

Gráfico TEC 3 – Indicadores do SNIS e SINISA



Os indicadores de desempenho dos serviços de saneamento ganharam especial importância com a publicação da Portaria MCID nº 788 de 01 de agosto de 2024. Segundo essa normativa:

Art. 1º A alocação de recursos públicos federais e os financiamentos com recursos da União ou com recursos geridos ou operados por órgãos ou entidades da União ficam condicionados ao cumprimento de índice de perda de água na distribuição, nos termos desta Portaria.

Os indicadores índice de perdas na distribuição (IN049) e índice de perdas por ligação (IN051), constantes no SNIS, foram adotados pela Portaria para fins de comprovação do cumprimento de padrões, com valores indicados na Tabela TEC 8. Ressalta-se que o índice IN051 do SNIS corresponde ao atual índice IAG2015 do SINISA.

Tabela TEC 8 – Valores de índice de perdas indicados na Portaria MCID nº 788/2024.

ANO	ÍNDICE DE PERDA (%)	LITROS/LIGAÇÃO/DIA
Até 2025	≤ 35%	≤ 303,0
2026-2032	≤ 30%	≤ 263,0
A partir de 2033	≤ 25%	≤ 216,0

3.4. PLANEJAMENTO

3.4.1. PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO

Dentre os novos instrumentos apresentados pelo Marco Legal do Saneamento, a Lei federal nº 11.445/2007, o planejamento dos serviços de saneamento é prerrogativa do titular dos serviços e indelegável, nos termos do Art. 19 da referida lei.

O município de Pedreira possui um Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB) aprovado pela Lei 4.319/2023, elaborado em junho de 2023. O documento define as intervenções e obras necessárias para os serviços de abastecimento de água, esgotamento sanitário, drenagem urbana e manejo de resíduos sólidos no horizonte de 2023 a 2033. Ele apresenta uma análise detalhada da infraestrutura existente, cobrindo aspectos como a cobertura populacional e as principais deficiências dos serviços.

O PMSB 2023 segue as diretrizes da Lei Federal nº 11.445/2007, que estabelece a meta de universalização dos serviços até 2033, prevendo 99% da população atendida com água potável e 90% com esgotamento sanitário. Atualmente, o município já conta com cobertura total no abastecimento de água urbano, enquanto a coleta e o tratamento de esgoto atingem 92% da população urbana.

No que se refere ao monitoramento da efetividade das ações voltadas à melhoria dos serviços de água e esgoto, o PMSB apresenta fragilidades. O único indicador definido com metodologia clara é o de Perdas na Distribuição (PD), que registrou uma média de 49% em 2021. O plano menciona o controle da qualidade da água e os índices de cobertura do abastecimento e esgotamento sanitário, mas não detalha a metodologia de cálculo desses indicadores, o que compromete o acompanhamento adequado da evolução dos serviços. A definição de indicadores mais precisos contribuiria para maior efetividade na implementação das políticas de saneamento.

Quanto ao planejamento de investimentos, o PMSB 2023 estrutura programas e projetos voltados à ampliação e modernização dos sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário. O plano inclui cronogramas físico-financeiros, prevendo a execução progressiva das melhorias ao longo do período estabelecido. As atividades previstas foram organizadas considerando prazos e investimentos, conforme detalhado na Tabela TEC 9.

Tabela TEC 9 – Investimentos previstos no PMSB 2023.

	Curto Prazo (2022 a 2026)	Médio Prazo (2027 a 2031)	Longo Prazo (2032 a 2033)	TOTAL
Esgotamento sanitário	R\$ 12.306.100,00	R\$ 7.545.500,00	R\$ 2.720.020,00	R\$ 22.571.620,00
Abastecimento de água	R\$ 21.033.454,85	R\$ 6.835.380,25	R\$ 31.289.519,32	R\$ 59.158.354,42

No que se refere à compatibilidade do Plano Municipal de Saneamento Básico com o arcabouço regulatório vigente, faz-se necessário registrar a edição de normas nacionais e regionais posteriores à sua aprovação, com impactos diretos sobre seu conteúdo e diretrizes.

A Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA) emitiu, em maio de 2024, a Resolução nº 192, posterior à aprovação da revisão do PMSB, por meio da qual foi aprovada a Norma de Referência nº 8/2024, que dispõe sobre as metas progressivas de universalização dos serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, os indicadores de acesso e o respectivo sistema de avaliação.

Em observância a esse normativo nacional, a ARES-PCJ publicou, em agosto de 2025, as Resoluções nº 649 e nº 650. A Resolução ARES-PCJ nº 649/2025 estabelece que o Plano Municipal de Saneamento Básico deve identificar e delimitar as áreas do município ou da região em que é permitido o atendimento por soluções alternativas adequadas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário. Já a Resolução ARES-PCJ nº 650/2025 determina que o titular deve prever no PMSB as metas progressivas de expansão e os indicadores de acompanhamento definidos no referido normativo.

Ademais, a ARES-PCJ prevê a publicação, em 2026, de ato normativo destinado a incorporar as diretrizes da Resolução ANA nº 211, de setembro de 2024, que aprovou a Norma de Referência nº 9/2024, relativa aos indicadores operacionais aplicáveis à prestação dos serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário.

Dessa forma, embora o PMSB ainda se encontre dentro do prazo de vigência estabelecido pela Lei Federal nº 11.445/2007, que determina a revisão dos planos de saneamento básico em intervalo não superior a dez anos, o município deverá orientar a próxima revisão do documento de modo a assegurar sua aderência às normas de referência editadas pela ANA e aos atos regulatórios expedidos pela ARES-PCJ.

3.4.2. PROGRAMA DE REDUÇÃO E CONTROLE DE PERDAS

O Município de Pedreira possui Plano Diretor de Combate às Perdas de Água no Sistema de Abastecimento Público, elaborado em 2015 pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pedreira (SAAE), com o objetivo de promover a redução das perdas físicas e aparentes no sistema de abastecimento de água, contribuindo para a melhoria da eficiência operacional, da sustentabilidade financeira e da segurança hídrica do serviço.

O plano foi desenvolvido a partir de um diagnóstico detalhado do sistema de abastecimento de água do município, contemplando as estruturas de captação, tratamento, reservação, distribuição, micromedição e operação do sistema. Com base nesse diagnóstico, foram identificadas oportunidades de melhoria e definidas ações voltadas ao controle, monitoramento e redução das perdas de água.

Entre as principais medidas previstas, destacam-se a elaboração e atualização do cadastro técnico das redes de distribuição, a implantação da setorização do sistema de abastecimento, a instalação de macromedidores de vazão e sensores de nível, bem como a implementação de sistemas de automação e telemetria para acompanhamento operacional em tempo real. O plano também contempla ações voltadas ao aprimoramento da micromedição, incluindo a substituição de hidrômetros e o aperfeiçoamento dos procedimentos de gerenciamento e controle do parque de medidores.

O documento prevê, ainda, a realização de pesquisas sistemáticas de vazamentos não visíveis, a análise das condições das tubulações existentes, a reabilitação ou substituição de redes deterioradas e a implantação de inversores de frequência em conjuntos motor-bomba, visando aumentar a eficiência energética e operacional do sistema. Também são propostas melhorias nas unidades operacionais e a criação de um Departamento de Combate às Perdas de Água, responsável pelo planejamento, monitoramento e execução das ações relacionadas à redução de perdas.

Complementarmente, o plano estabelece metodologia para cálculo e acompanhamento de indicadores de desempenho e perdas, permitindo a avaliação contínua dos resultados obtidos e o direcionamento de investimentos para os setores com maior potencial de recuperação de água. Dessa forma, o Plano Diretor de Combate às Perdas constitui importante instrumento de gestão para o SAAE de Pedreira, fornecendo diretrizes técnicas para a melhoria da eficiência do sistema de abastecimento de água e para a redução gradual dos índices de perdas no município.

O município de Pedreira assinou um convênio com o PCJ em dezembro/2025 para a revisão do Plano Diretor de Combate a Perdas.

3.5. INVESTIMENTOS

3.5.1. INVESTIMENTOS PREVISTOS E NÃO PREVISTOS NO ÚLTIMO CICLO TARIFÁRIO

Na última revisão tarifária do município de Pedreira, ocorrida em junho de 2025, foram previstos dezenove de investimentos, conforme apresentado na Tabela TEC 10, com aprovação de um montante de R\$ 3.433.307,77, integralmente proveniente de recursos próprios. Os investimentos em andamento e concluídos estão representados na Tabela TEC 10. Além disso, nesse período, o SAAE Pedreira também realizou outros investimentos não previstos, detalhados na Tabela TEC 11.

Tabela TEC 10 – Acompanhamento da execução dos investimentos previstos na última revisão tarifária.

INVESTIMENTOS	CRONOGRAMA PREVISTO (jan. 2023)		EXECUÇÃO FÍSICA (dez 25)	SITUAÇÃO	OBSERVAÇÕES
	INÍCIO	FIM			
INVESTIMENTOS PREVISTOS EM REVISÕES ANTERIORES A 2025					
Gerador para a ETE	01/01/2026	01/06/2026	0%	Não iniciado	Executado em contrapartida pelo empreendedor da construção dos prédios no bairro
Reservatório 500m³ Vila Monte Alegre	01/02/2025	01/06/2025	100%	Concluído	
Instalação de medidor ultrassônico nas elevatórias de esgoto (Conforme PSMB) 5 medidores	01/04/2026	01/03/2027	0%	Não iniciado	
Implantação de geradores de energia nas elevatórias de esgoto sanitário (Conforme PSMB) 4 geradores	01/01/2026	01/06/2026	0%	Não iniciado	
Aquisição de Grupo Gerador de energia para emergência de energia elétrica para ETE e para a Elevatória Final	01/01/2026	01/06/2026	0%	Não iniciado	
INVESTIMENTOS PREVISTOS NA REVISÃO TAIFÁRIA DE 2025					
Guarda Corpo ETE	01/01/2025	31/12/2026	0%	Não iniciado	
Moto	01/01/2025	31/12/2026	0%	Não iniciado	
Reservatório 60m³ Jardim Panorama	01/01/2025	31/12/2026	0%	Não iniciado	
Reservatório 60m³ Jardim Emília	01/01/2025	31/12/2026	0%	Não iniciado	
Reservatório 60m³ Maria Ceconelo	01/01/2025	31/12/2026	0%	Não iniciado	
Reservatório 60m³ Águas de Março	01/01/2025	31/12/2026	0%	Não iniciado	
2 Reservatórios Bairro Kobayashi	01/01/2025	31/12/2026	0%	Não iniciado	
Reservatório 60m³ Santa Rosa	01/01/2025	31/12/2026	0%	Não iniciado	
Reservatório 60m³ Santa Edwiges	01/01/2025	31/12/2026	0%	Não iniciado	

Desapropriação de área	01/01/2025	31/12/2026	0%	Não iniciado	
HIDROMETRO: 5.000 mil unidades de - MEDIDOR VELOCIMÉTRICO UNIJATO DIAMETRO NOMINAL 3/4"	01/01/2025	31/12/2026	100%	Concluído	
Desapropriação de área	01/01/2025	31/12/2025	0%	Não iniciado	
Compressor para ETA	01/01/2025	31/12/2025	100%	Concluído	
Transformador – 500KVA – Trifásico – Classe 15KV – seco	01/01/2025	31/12/2025	0%	Não iniciado	
Transformador – 300KVA – Trifásico – Classe 15KV – seco	01/01/2025	31/12/2025	0%	Não iniciado	
Transformador – 112,50KVA – Trifásico – Classe 15KV – óleo	01/01/2025	31/12/2025	0%	Não iniciado	
Transformador – 150KVA – Trifásico – Classe 15KV – óleo	01/01/2025	31/12/2025	100%	Concluído	Adquirido em contrapartida pelo empreendedor do novo bairro, Águas de Março II
Para-raios em 3 reservatórios	01/01/2025	31/12/2025	100%	Concluído	
Desinsetização e desratização de PVs e da Estação de Tratamento de Esgoto	01/01/2025	31/12/2025	100%	Concluído	

Tabela TEC 11 – Acompanhamento da execução dos investimentos executados não previstos na última revisão tarifária

INVESTIMENTOS	CRONOGRAMA		EXECUÇÃO FÍSICA	OBSERVAÇÕES
	Início	Fim	(dez 24)	
Construção de uma base de apoio de um reservatório metálico fundo chato com capacidade de 60m³ na Rua Luiz Tinti	01/04/2025	05/05/2025	100%	
Aquisição de dois computadores desktop para a telemetria do SAAE	28/04/2025	22/05/2025	100%	
02 inversores de frequência de painéis elétricos, já com o display para visualização de parâmetros. Os equipamentos serão usados nas elevatórias de esgoto dos bairros Vila São Jose e Distrito Industrial.	06/02/2025	20/02/2025	100%	
Manutenção corretiva de rede de esgoto, demolição de pv e construção de 02 novos poços de visita (PV)	13/03/2025	13/03/2025	100%	
Troca de Material Filtrante para Nova ETA	18/06/2025	18/09/2025	100%	
Aquisição de módulo CLP - GPRS 4G para telemetria	28/04/2025	15/05/2025	100%	
Peças Manutenção Bomba	22/10/2025	11/11/2025	100%	
Execução da nova rede de esgoto do Bairro São Jorge	06/01/2025	06/01/2025	100%	
Implantação de uma nova coletora de esgoto sanitário, em tubo PVC Ocre DN 150mm, com extensão total de 334 metros lineares, incluindo a execução de poços de visita, visando substituir a rede existente que se encontra inviabilidade para manutenção. A rede será feita no bairro Jd. Andrade, com início na Rua Santo Gasparini e término na Rua Luis Geremias.	04/11/2025	04/11/2025	100%	
execução de uma nova rede de esgoto, localizado na Rua Primo Pazini com a execução de dois PVs.	29/09/2025	24/10/2025	100%	
Mão de obra para a execução de 100 metros de rede de esgoto, construção de 04 PV's e fazer 10 ramais	21/03/2025	21/03/2025	100%	
Execução de 90 metros rede de esgoto, construção de 03 PV'S e fazer 04 ramais novos. A rede será feita no bairro vale verde. Em decorrência da rede de esgoto estar passando dentro do imóvel de forma irregular e ocasionando problemas ao morador da casa Luis Ancona N° 100.	10/03/2025	28/03/2025	100%	
Aquisição de soft starters e inversores para serem utilizados em elevatórias no município.	23/05/2025	12/06/2025	100%	

Aquisição de dez sondas de nível tipo hidrostática, para serem instalados em reservatórios do município em conjunto com o sistema de telemetria.	29/08/2025	29/08/2025	100%
Aquisição de dez sonda de nível tipo hidrostática para serem instalados em reservatórios do município em conjunto com o sistema de telemetria.	08/04/2025	15/05/2025	100%
Uniforme para os funcionários do SAAE	28/04/2025	28/05/2025	100%
Bancada Portátil de Aferição de Hidrômetro para uso do SAAE de Pedreira, destinada à verificação e aferição de hidrômetros em campos (in loco), garantindo maior precisão na medição de consumo e confiabilidade nos equipamentos utilizados pela autarquia.	03/02/2026	10/04/2026	100%
Conjunto rádio transmissor TX e receptor RX 110/240 fonte externa, ANTENAS OMNIDIRECIONA	31/03/2026	31/03/2026	100%
Aparelho Geofone Eletrônico, destinado à detecção e localização de vazamentos não visíveis em redes de abastecimento de água do município, a ser utilizado pelas equipes operacionais	04/02/2026	13/03/2026	100%
01 inversor de frequência de painel elétrico de 64 amp, 220 V para carga pesada, já com o display para visualização de parâmetros. O equipamento será usado na elevatória de esgoto do bairro Santa Edwiges (ponte torta).	20/03/2026	07/04/2026	100%
Aquisição de oito Módulos CLP - GPRS 4G, para serem instalados no sistema de telemetria do município	18/03/2026	15/04/2026	100%
SOFT STARTER	30/03/2026	01/04/2026	100%
Aquisição de sonda de nível tipo hidrostática para instalação em reservatórios do município	05/01/2026	10/02/2026	100%
LAVADORA STIHL RE-145	10/02/2025	10/02/2025	100%
FOTOCOLORIMETRO AQUACOLOR CLORO FE IP 67	10/02/2025	10/02/2025	100%
FOTOCOLORIMETRO AQUACOLOR COR RGB IP 67	10/02/2025	10/02/2025	100%
Impressora HP MULTIFUNCIONAL MFP135A WIFI	23/04/2025	23/04/2025	100%
Computador ETE	08/05/2025	08/05/2025	100%
BOMBA KSB SUBMERSIVEL DE ESGOTO (Elevatória Rotary)	03/06/2025	03/06/2025	100%
BOMBA KSB SUBMERSIVEL DE ESGOTO (Elevatória Rotary)	03/06/2025	03/06/2025	100%
BOMBA METNO 65-040-250 GG DIAM 260MM SELO MECANICO BOMBA KSB CENTRIFUGA, MANCALIZADA, MONESTAGIO, MATERIAL FERRO FUNDIDO, VEDACAO SELO MECANICO	18/06/2025	18/06/2025	100%
PAINEL TRIFASICO COMPLETO 5,50 CV 220 V RNI+PR (Jardim Náutico Represa)	06/10/2025	06/10/2025	100%

Motor EBARA 5,50 HP 220V TRIF WM4 (Jardim Náutico Represa)	06/10/2025	06/10/2025	100%
Bombeador 4BPS13I-16 EBARA (Jardim Náutico Represa)	06/10/2025	06/10/2025	100%
SOFT STARTER SSW050030T2246PPZ (Colinas de São Pedro)	06/10/2025	06/10/2025	100%
SOFT STARTER SSW050030T2246PPZ (Colinas de São Pedro)	06/10/2025	06/10/2025	100%
SOFT STARTER SSW050045T2246PPZ (Colinas de São Pedro)	06/10/2025	06/10/2025	100%
IMPRESSORA HP LASER PRO M408DN	17/03/2026	17/03/2026	100%
IMPRESSORA HP LASER PRO M408DN	17/03/2026	17/03/2026	100%
Melhorias na Telemetria (fornecimento de material e contratação de mão de obra especializada para instalação e configuração dos equipamentos)	12/03/2026	24/03/2026	100%
Prestação de serviços de construção de 02 poços de visita, profundidade de 2,00 metros	27/01/2026	27/01/2026	100%
Contratação de empresa para prestação de serviços de construção de poço de visita e 13 ligações residenciais na Rua Santo Gasparini - Jardim Andrade - Pedreira/SP	18/03/2026	18/03/2026	100%
Fornecimento de micro-ondas para ser utilizado na estação de tratamento de água e na estação de tratamento de esgoto do SAAE	27/01/2026	02/02/2026	100%
Compra de duas impressoras HP LaserJet M408DN	20/02/2026	17/03/2026	100%
Compra de um bebedouro industrial para a estação de tratamento de água	27/03/2026	04/04/2026	100%
AQUISIÇÃO DE MÓVEIS DE ESCRITÓRIO PARA A NOVA SALA DA ETA	31/03/2026	11/05/2026	100%
AQUISIÇÃO DE INVERSOR DE FREQUENCIA PARA ELEVATORIA ÁGUAS DE MARÇO	07/04/2026	22/04/2026	100%
AQUISIÇÃO DE BOMBA DOSADORA PARA LABORTÓRIO DA ETA	15/04/2026	11/05/2026	100%
MATERIAL DE INFORMATICA PARA RACK C.C.O. DA ETA	15/04/2026	06/05/2026	100%
AQUISIÇÃO DE INVERSOR DE FREQUENCIA CFW500D28P0T2DB20G	16/04/2026	02/05/2026	100%
AQUISIÇÃO DE UMA BOMBA SUBMERSA 10 HP -220/380V TRIFÁSICA	28/04/2026	06/05/2026	100%
AQUISIÇÃO DE SOPRADOR STIHL BR 420	06/05/2026	24/05/2026	100%
INSTALAÇÃO DE 04 PAINEIS COM INVERSOR DE FREQUENCIA	14/05/2026	14/05/2026	100%
AQUISIÇÃO DE QUADRO GERAL DE BAIXA TENSÃO DE ENERGIA	17/04/2026	17/04/2026	100%

3.5.2. RELATÓRIO FOTOGRÁFICO - INVESTIMENTOS PREVISTOS NA ÚLTIMA REVISÃO TARIFÁRIA

Figura TEC 3 – Reservatório Vila Monte Alegre



Figura TEC 4 – Transformador – 150KVA para utilização no Sistema de Abastecimento de Água



Figura TEC 5 – Serviço de Desinsetização e Desratização dos Poços de Visita da rede de esgoto



Figura TEC 6 – Execução de rede coletora do Jardim Andrade



Figura TEC 7 – Execução de rede coletora do Jardim Andrade



Figura TEC 8 – Execução de rede coletora na Rua Primo Pazini



4. ANÁLISE ECONÔMICO-CONTÁBIL

4.1. OBJETIVO

O presente parecer visa apresentar e detalhar a metodologia de cálculo de Reajuste Tarifário do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pedreira - SAAE, prestador de serviços de saneamento básico do município Pedreira, observando a Resolução ARES-PCJ nº 435/2022.

Este normativo foi editado com o propósito de criar uma metodologia de análise tarifária capaz de acolher e facilitar as condições para o planejamento do prestador de serviços para determinado horizonte temporal – marcadamente 24 meses – com a consideração do passado e regras para recomposição inflacionária no período.

A Resolução ARES-PCJ nº 435/2022 divide a análise tarifária em três momentos distintos:

Etapa	Objetivos das fórmulas
ANÁLISE DO PERÍODO ANTERIOR (To)	Analisar o equilíbrio econômico-financeiro do prestador de serviços observado no marco de início da Revisão Tarifária.
REVISÃO TARIFÁRIA	Projeção da tarifa necessária para propiciar que o planejamento do Município feito para os 24 meses do Ciclo Tarifário seja executável. Com isso, a ARES-PCJ procura também permitir o acompanhamento regulatório e garantir transparência no processo.
REAJUSTE TARIFÁRIO	Garantir a recomposição inflacionária das tarifas de água e esgoto vigentes com base nos principais grupos de gastos do prestador de serviços.

Além de apresentar os principais índices considerados para cálculo de reajuste e sua forma de ponderação, o presente Parecer também abordará brevemente as condições de realização, até o mês de fevereiro/2026, do ciclo tarifário projetado nominalmente para o período de junho/2025 a maio/2026, nos termos do Parecer Consolidado ARES-PCJ nº 25/2025 - CRBG e da Resolução ARES-PCJ Nº 634, de 10 de junho de 2025 (Revisão Tarifária do SAAE – Pedreira).

4.2. CICLO TARIFÁRIO

O presente processo tarifário do SAAE encontra-se na metade do primeiro Ciclo Tarifário de aplicação da Resolução ARES-PCJ nº 435/2022.

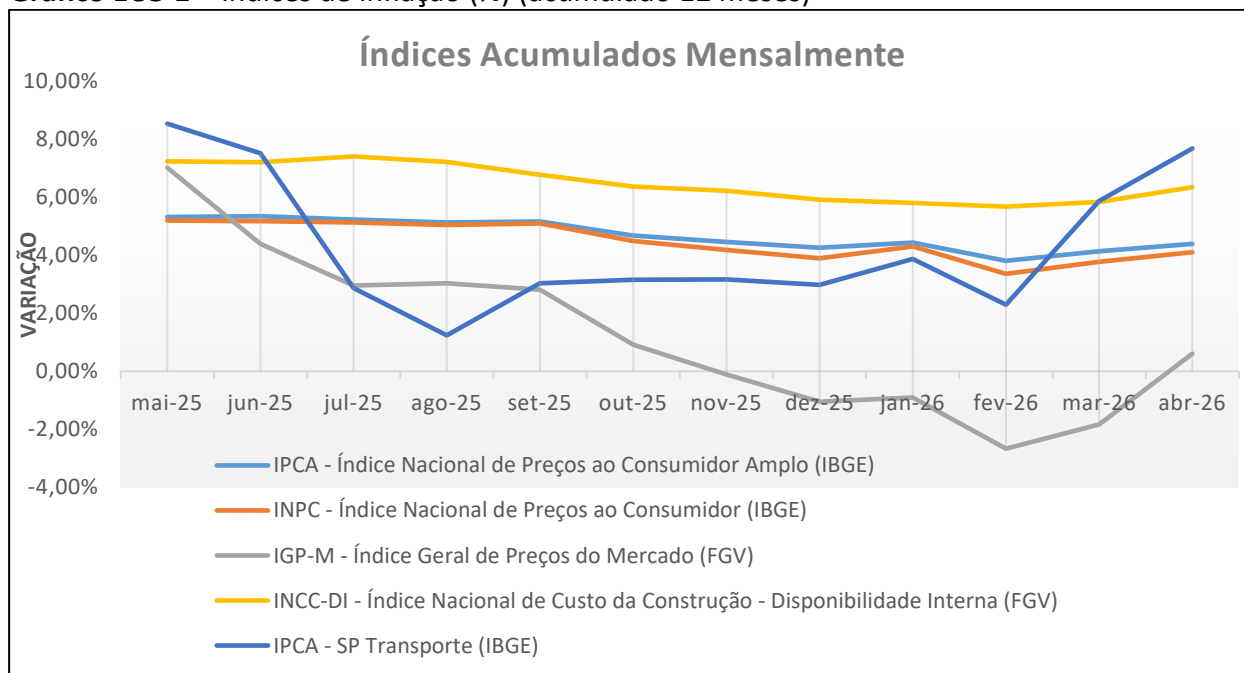
CICLO TARIFÁRIO
PRÓXIMO CICLO

REVISÃO	junho/25	maio/27
REAJUSTE	junho/26	maio/27

- a. **REVISÃO TARIFÁRIA:** período de planejamento de 24 meses, que inclui todos os elementos necessários tanto aos investimentos, como de operações correntes e também atividades administrativas.
O planejamento se refere ao período iniciado em junho/2025 e será concluído em maio/2027.
- b. **REAJUSTE TARIFÁRIO:** depois de doze meses transcorridos do início do Ciclo Tarifário é feita a correção inflacionária das tarifas de acordo com uma cesta de índices definidas também na Resolução ARES-PCJ nº 435/2022.

4.3. DINÂMICA INFLACIONÁRIA NO PERÍODO RECENTE

O fenômeno da inflação se refere à variação generalizada de preços num determinado período. Ela pode ser calculada por diferentes métricas, que atribuem ponderações particulares para diferentes itens de gasto de acordo com o setor em análise. A seguir, é demonstrada a trajetória dos itens que comporão o presente cálculo de reajuste tarifário.

Gráfico ECO 1 – Índices de inflação (%) (acumulado 12 meses)


Fonte: IBGE, FGV/IBRE

Tabela ECO 1 – Índices de Inflação (acumulado 12 meses – abr/2026)

Índice	Varição
IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IBGE)	4,39%
INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor (IBGE)	4,11%
IGP-M - Índice Geral de Preços do Mercado (FGV)	0,61%
INCC-DI - Índice Nacional de Custo da Construção - Mercado (FGV)	6,35%
IPCA-SP - Transp. Combustíveis – Veículos (IBGE)	7,68%

Fonte: IBGE, FGV/IBRE

Nos termos da metodologia da Resolução ARES-PCJ nº 435/2022, há ainda a consideração de um item ajustado por ato regulatório: os valores das tarifas de energia elétrica praticados pela concessionária CPFL.

Tabela ECO 2 – Índices regulatórios

Item	Índice	Referência
Tarifas Energia Elétrica	9,71 %	ANEEL RESOLUÇÃO HOMOLOGATÓRIA Nº 3.580, DE 22 DE ABRIL DE 2026.

Fonte: <https://atosoficiais.com.br/aneel/resolucao-homologatoria-n-3580-2026-homologa-o-resultado-da-revisao-tarifaria-periodica-rtp-de-2026-da-companhia-jaguari-de-energia-cpfl-santa-cruz-as-tarifas-de-energia-te-e-as-tarifas-de-uso-do-sistema-de-distribuicao-tusd-e-da-outras-providencias?origin=instituicao#>

4.4. ACOMPANHAMENTO PRELIMINAR DO CICLO TARIFÁRIO

Conforme a já citada Resolução ARES-PCJ n.º 634, de 10 de junho de 2025, na revisão do SAAE – foi efetuada a Revisão da Estrutura Tarifária e Alteração da Metodologia de Cálculo do valor da conta de água e esgoto, passando a ser em forma de “cascata”, e redução do volume mínimo faturado, passando dos atuais 15 m³ para 10 m³ de água.

A presente seção apresenta análise preliminar dos resultados deste reposicionamento em face do desempenho operacional do SAAE. Para avaliar a efetividade das projeções realizadas naquele momento, é proposto a comparação entre as médias mensais de gastos e receitas previstas (para o ciclo de junho/2025 a maio/2026) e realizadas (para o período de junho/2025 a abril/2026).

É importante mencionar que os dados aqui apresentados não têm efeito sobre o cálculo do reajuste tarifário, que visa tão somente a reposição inflacionária, independente do estágio de realização do ciclo tarifário.

4.4.1. VOLUME FATURADO

O volume faturado total – somando os volumes de água e esgoto – é a unidade fundamental a partir da qual o prestador obtém seu faturamento e arrecadação, ou seja, os recursos necessários à sua atividade como um todo. Nesse sentido, demonstra-se abaixo, na Tabela ECO 3, um comparativo considerando a média dos valores projetados e realizados no período de análise.

A Tabela ECO 3 mostra volume faturado total médio mensal realizado e projetado.

Tabela ECO 3 – Detalhe do volume faturado.

Volume faturado	PROJETADO (média mensal)	REALIZADO (média mensal)	DESVIO REAL./PROJ. (%)	CONTRIBUIÇÃO (%)
	(jun/25 - mai/26)	(jun/25 - abr/26)		
Água	309.437	264.689	-14,46%	-7,60%
Esgoto	279.484	242.308	-13,30%	-6,31%
Total	588.920	506.996	-13,91%	-13,91%

Fonte: Sistema de Gestão Regulatória

O volume realizado no primeiro ano da revisão apresentou resultado 13,91% inferior ao previsto. Para a projeção, foi considerado apenas o crescimento da demanda estimado em 0,95% a.a. Nesse contexto, entende-se que a redução observada pode estar associada à mudança no comportamento de consumo entre as categorias, em decorrência da implementação da nova Estrutura Tarifária e da alteração da metodologia de cálculo para o modelo “cascata”.

4.4.2. RECEITAS

O principal item de avaliação da realização de projeções referentes a receitas é a receita tarifária pela prestação dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário.

A variação das receitas tarifárias decorre do movimento conjunto das variações de demanda (medidas essencialmente pelos volumes faturados de água e esgoto) e do reajuste tarifário em si. Dessa forma, há de um lado um componente diretamente regulado (o preço da tarifa) e, de outro, um componente não regulado (a quantidade de serviços consumidos).

Há ainda um terceiro e fundamental elemento: o nível de inadimplência dos usuários, que também acaba por comprometer a efetiva apropriação dos recursos faturados pelo prestador de serviços. A inadimplência reúne tanto aspectos administráveis pelo prestador (política de cortes, instrumentos de arrecadação, estratégias de negociação de dívidas etc.) quanto outros que fogem relativamente a sua alçada (conjuntura socioeconômica, cultura de adimplemento, etc).

Segue abaixo comparativo das médias das receitas realizadas em relação à média das receitas projetadas no período de análise.

Tabela ECO 4 – Comparativo Projeção x Realização (Receitas)

ITEM	PROJETADO (média mensal)	REALIZADO (média mensal)	DESVIO REAL./PROJ. (%)	CONTRIBUIÇÃO (%)
	(jun/25 - mai/26)	(jun/25 - abr/26)		
Receita Tarifária (Faturamento)	2.234.652,57	2.212.127,98	-1,01%	-0,95%
Recursos para Invest. (Externos)	1,00	21.311,80	2131080,00%	0,90%
Outras Receitas	136.885,04	98.508,72	-28,04%	-1,62%
Total Receitas	2.371.538,61	2.331.948,51	-1,67%	-1,67%

Fonte: Sistema de Gestão Regulatória

A realização das receitas, de forma global, ficou abaixo do valor médio mensal projetado (-1,67%), considerando as médias mensais de jun/2025 a mai/2026. A preponderância é da receita tarifária média mensal, na qual, apresentou um desvio negativo de 1,01% em relação ao previsto para o período, acompanhando o recuo de 13,91% no volume faturado. Já as outras receitas recuaram 28,04% abaixo do previsto.

4.4.3. GASTOS

Em relação aos gastos, a comparação entre dados de projeção e realização demonstra, em geral, um patamar inferior para o segundo grupo, ou seja, a execução dos gastos apresenta-se menor que as projeções.

São apresentados, na Tabela ECO 5, os valores dos gastos de exploração, compostos por gastos com pessoal, materiais, serviços de terceiros, energia elétrica e outras despesas, além das amortizações de dívidas, provisões, precatórios, sentenças e acordos judiciais e os investimentos com recursos próprios.

Tabela ECO 5 – Comparativo Projeção x Realização (Gastos)

ITEM	PROJETADO (média mensal)	REALIZADO (média mensal)	DESVIO REAL./PROJ. (%)	CONTRIBUIÇÃO (%)
	(jun/25 - mai/26)	(jun/25 - abr/26)		
Gastos de Exploração	2.072.785,18	2.102.651,28	1,44%	1,20%
Pessoal	658.640,86	654.503,26	-0,63%	-0,17%
Materiais	140.042,86	155.837,23	11,28%	0,63%
Serviços de Terceiros	714.233,88	692.521,75	-3,04%	-0,87%
Energia Elétrica	502.617,49	541.899,04	7,82%	1,57%
Outras Despesas	57.250,08	57.890,00	1,12%	0,03%
APP	135.452,28	31.939,32	-76,42%	-4,15%
Amortização de Dívidas	11.194,91	-	0,00%	0,00%
Provisões	124.256,37	0,00	-100,00%	-4,98%
Precatórios, Sentenças e Acordos Judiciais	1,00	31.939,32	3193832,36%	1,28%
Investimentos (Recursos Próprios)	286.108,98	16.675,05	-94,17%	-10,80%
Investimentos (Recursos Externos)	1,00	21.311,80	2131080,00%	0,85%
Total Gasto	2.494.347,44	2.172.577,45	-12,90%	-12,90%

Fonte: Sistema de Gestão Regulatória

O gasto total médio mensal realizado apresentou resultado 12,90% inferior ao projetado, evidenciando uma execução das despesas abaixo do planejado.

A análise detalhada por grupos demonstra que os gastos médios de exploração registraram variação positiva de 1,44%, tendo os gastos com materiais como principal fator de impacto nesse resultado.

No grupo APP, verificou-se a realização de despesas com precatórios, sentenças e acordos judiciais não previstas para o primeiro ano da revisão tarifária.

Por fim, os investimentos executados com recursos próprios ficaram 94,17% abaixo do valor projetado, configurando-se como o principal responsável pelo desempenho global inferior ao planejado.

4.4.4. DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS

Finalmente, a análise demanda complementação por outro indicador, qual seja, a movimentação de recursos disponíveis em caixa ou equivalentes.

Este dado nos permite observar dois aspectos: i) qual o patamar de recursos acumulados que poderiam eventualmente contribuir para manutenção do planejamento projetado para o ciclo e ii) se há relação de causalidade bem estabelecida entre a recomposição tarifária, a conjuntura da operação dos serviços e o fluxo de recursos disponíveis ao longo do ciclo. A tabela a seguir traz informações relevantes para esta análise:

Tabela ECO 6 – Disponibilidades Financeiras

POSIÇÃO	DISPONIBILIDADES	FATURAMENTO MENSAL	% DISP. X FATURAMENTO
dez/24	3.067.292,20	1.822.817,45	168,27%
fev/26	2.763.204,66	2.161.155,89	127,86%
Variação Acumulada	-304.087,54		

Ao longo dos últimos 12 meses, considerados até abr/26, houve uma variação negativa do caixa da Autarquia, diminuindo a relação Caixa x Faturamento.

4.5. FISCALIZAÇÕES REALIZADAS

No âmbito da fiscalização comercial foi realizada fiscalização em outubro/ 2025. No total, foram apontadas 8 Não Conformidades, sendo que 01 foi devidamente resolvida e baixada, 3 tiveram seu prazos prorrogados e 4 encontram-se não resolvidas e vencidas.

Tabela ECO 7 – Não Conformidades baixadas

Código NC	Item Não Conforme	Status
CG-9.10	Não dispor de atendimento preferencial	Baixado
CG-9.30	Não comunicar ao usuário da troca do hidrômetro	Baixado
CG-9.32	Não disponibilizar Código de Defesa do Consumidor dos serviços no atendimento ao usuário e em sítio eletrônico próprio	Baixado
CG-9.33	Não disponibilizar Portaria do Ministério da Saúde que dispõe sobre os padrões de potabilidade da água no atendimento ao usuário e em sítio eletrônico próprio	Baixado
CG-9.35	Não disponibilizar a Resolução ARES-PCJ nº 50/2014 no atendimento ao usuário e em sítio eletrônico próprio	Baixado
CG-9.36	Não disponibilizar à ARES-PCJ relatório contendo informações sobre o número de reclamações, agrupadas mensalmente por motivo	Baixado
CG-9.7	Não atender ao conteúdo mínimo da fatura	Baixado
REG-12.1	Não disponibilização de informações técnicas e econômico-contábeis, mensalmente, através do sistema de gestão regulatória.	Baixado
TC-10.1.11	Não praticar os valores da categoria residencial para os Microempreendedores Individuais MEIs.	Baixado
TS-11.11.3	Não realização de divulgação da Tarifa Residencial Social conforme capítulo IX da Resolução ARES-PCJ nº 592/2024 Mensalmente, através das mídias sociais e canais de comunicação digitais que o prestador de serviços utilize.	Baixado
TS-11.12	Não fornecimento mensal à ARESPCJ das informações de acompanhamento da Tarifa Residencial Social	Baixado
TS-11.2	Adição de critérios de enquadramento que restringem o alcance das regras definidas pela Resolução ARES-PCJ nº 592/2024.	Baixado
TS-11.4	Não elaborar Procedimento Operacional Padrão (POP) para integração de base de dados e cadastramento automático	Baixado
CG-9.18	Realizar aferição de hidrômetros	Vencido
TS-11.11.1	Não realização de divulgação da Tarifa Residencial Social conforme capítulo IX da Resolução ARES-PCJ nº 592/2024 Mensalmente, nas faturas de serviços.	Aberto

4.6. METODOLOGIA DE CÁLCULO DO ÍNDICE DE REAJUSTE DAS TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO

O Reajuste Tarifário deve ser aplicado após transcorrido 12 meses da revisão tarifária. Nesse sentido, conforme o art. 16 da Resolução ARES-PCJ nº 435/2022, a aplicação do reajuste busca corrigir, mediante aplicação de uma cesta de índices, as variações nos valores das tarifas de água e esgoto. Portanto, a atualização monetária do período visa restabelecer o valor real da receita auferida pelo prestador de serviços, de modo a preservar as condições da prestação dos serviços estabelecidas inicialmente para o ciclo tarifário.

A Tabela ECO 8 a seguir discrimina os grupos e subgrupos de contas regulatórias objeto de atualização monetária por uma cesta de índices, cujo produto é o índice de Reajuste Tarifário apurado, como será demonstrado a seguir. Vale destacar que estes valores correspondem

àqueles autorizados no procedimento de Revisão Tarifária para composição da Receita Base projetada para todo o ciclo tarifário². Assim, como já mencionado, não há sobreposição dos valores realizados analisados anteriormente.

Tabela ECO 8 – Índices de Correção Monetária

Rol de Contas Regulatórias	Receita Base (P0) 53.631.661,76	Índices de Correção		Receita Base Corrigida (P1) 56.574.885,07
Recursos Externos para Investimentos (R\$)	0,00	INCC-DI	1,0635	0,00
Outras Receitas	3.285.240,92	IPCA	1,0439	3.429.463,00
GEX	49.926.844,24			52.640.133,24
Pessoal	15.807.380,70	INPC	1,0411	16.457.064,05
Materiais	3.361.028,56			3.495.781,23
Material no processo (Produtos Químicos)	807.784,00	IGP-M	1,0061	812.711,48
Materiais de Consumo	1.868.590,70	IPCA	1,0439	1.950.621,83
Material para manutenção e conservação	359.951,81	INCC-DI	1,0635	382.808,75
Combustíveis e lubrificantes	324.702,05	IPCA-SP Transp.	1,0768	349.639,17
Demais materiais	0,00	IPCA	1,0439	0,00
Serviços de Terceiros	17.141.613,13			17.821.369,61
Serviços de Manutenção e Conservação	164.216,50	IPCA	1,0439	171.425,61
Aluguéis Diversos	1.924.876,62	IGP-M	1,0061	1.936.618,36
Demais Serviços de Terceiros	15.052.520,01	IPCA	1,0439	15.713.325,64
Energia Elétrica	12.242.819,83	ANEEL	1,0971	13.431.597,64
Outros Gastos	1.374.002,03	IPCA	1,0439	1.434.320,72
APP	3.556.750,67			3.712.892,02
Amortização de Dívidas	268.677,89	IPCA	1,0439	280.472,85
Provisões	3.288.072,78	IPCA	1,0439	3.432.419,17
Precatórios, Sentenças e Acordos Judiciais	0,00	IPCA	1,0439	0,00
INVESTIMENTOS COM - RECURSOS PRÓPRIOS	3.433.307,77	INCC-DI	1,0635	3.651.322,81
INVESTIMENTOS COM RECURSOS EXTERNOS	0,00	INCC-DI	1,0635	0,00
VARIAÇÕES TARIFÁRIAS A COMPENSAR	0,00	IPCA	1,0439	0,00

² Conforme Parecer Consolidado ARES PCJ Nº 25/2025 - CRBG

4.7. CÁLCULO DA RECEITA BASE PARA REAJUSTE

Para o cálculo do Reajuste Tarifário será considerada a Receita Base em dois momentos distintos: (i) Receita Base para Reajuste P0 (definido nos doze meses anteriores), e (ii) Receita Base para Reajuste Corrigida P1.

a) Receita Base (P0):

A Receita Base para Reajuste é aquela definida nos doze meses anteriores (P0), considerando a proporção de gastos entre itens fixada no procedimento de Revisão Tarifária. Corresponde ao numerador da equação da Tarifa Média Necessária, conforme segue:

$$RB (P_0) = GEX_t + APP_t + IRP_t + IRX_t - REI_t - OR_t - RDF + ou - VTC_t$$

Onde:

RB (P0) = Receita Base Período Zero

GEX_t = Gastos de Exploração projetadas para o período “t”

APP_t = Amortização de Dívidas, Provisões e Precatórios projetados para o período “t”

IRP_t = Investimentos – Recursos Próprios projetados para o período “t”

IRX = Investimentos com Recursos Externos “t”

REI = Recursos Externos para Investimentos “t”

OR_t = Outras receitas projetadas para o período “t”

RDF_t = Recursos de Disponibilidade Financeira projetados para o período “t”

VTC_t = Variação Tarifária a Compensar (Superávit\Déficit), para os períodos “t”

t = Período do ciclo tarifário em anos, variando de 1 a 2.

$$RB (P_0) = 49.926.844,24 + 3.556.750,67 + 3.433.307,77 + 0,00 - 0,00 - 3.285.240,92 - 0,00 + 0,00$$

$$RB (P_0) = 53.631.661,76$$

b) Receita Base Corrigida (P1):

A Receita Base Corrigida (P1) é obtida pela aplicação dos respectivos índices inflacionários a cada um dos Valores de Referência das contas do Rol de Contas Regulatórias, obedecida a proporção estabelecida no processo de Revisão Tarifária. Sua resultante é calculada pela mesma equação da Receita Base inicial

$$RB (P_1) = GEX_c + APP_c + IRP_c + IRX_c - REI_c - OR_c - RDF_c + ou - VTC_c$$

$$RB (P_1) = 52.640.133,24 + 3.712.892,02 + 3.651.322,81 + 0,00 - 0,00 - 3.429.463,00 - 0,00 + 0,00$$

$$RB (P_1) = 56.574.885,07$$

a) Cálculo do Índice de Reajuste Tarifário

A partir da apuração da Receita Base (P_0) e da Receita Base Corrigida (P_1), o cálculo do índice de Reajuste é a razão entre a Receita Base Corrigida e a Receita Base do Período Zero.

$$iReajT = \left(\frac{RB(P_1)}{RB(P_0)} - 1 \right) \times 100$$

iReajT = Índice de Reajuste Tarifário

RB (P_1) = Receita Base Corrigida

RB (P_0) = Receita Base Período Zero

$$iReajT = \left(\frac{56.574.885,07}{53.631.661,76} - 1 \right) \times 100$$

$$iReajT = 5,49 \%$$

5. CONCLUSÃO

Segundo a Lei Federal nº 11.445/2007, a regulação tem por objetivo definir tarifas que assegurem tanto o equilíbrio econômico-financeiro do **PRESTADOR** de serviços de saneamento como a modicidade tarifária proporcionada aos usuários, mediante mecanismos que induzam a eficiência e eficácia dos serviços.

Dessa forma, a Agência Reguladora ARES-PCJ utiliza-se de Fórmula Paramétrica desenvolvida especificamente para o cálculo da tarifa e verificação do equilíbrio econômico e financeiro do **PRESTADOR** dos serviços de saneamento.

Visando assegurar o equilíbrio econômico e financeiro do **PRESTADOR**, considerando todos os dados analisados e de acordo com a Resolução ARES-PCJ nº 435, de 01/06/2022, a Agência Reguladora ARES-PCJ, para fins de Reajuste dos valores das Tarifas de Água e Esgoto e dos Preços Públicos dos Demais Serviços, **PROPÕE** os seguintes índices:

- a) **Reajuste de 5,49% (cinco inteiros e quarenta e nove centésimos por cento) sobre os atuais valores das Tarifas de Água e Esgoto, a ser aplicado em todas as categorias e faixas de consumo, conforme disposto no Anexo II deste Parecer;**
- b) **Reajuste de 4,39% (quatro inteiros e trinta e nove centésimos por cento) sobre os atuais valores dos Preços Públicos dos Demais Serviços prestados, conforme disposto no Anexo IV deste Parecer.**

6. RECOMENDAÇÕES

A Agência Reguladora ARES-PCJ recomenda ao **PRESTADOR**:

- a) Organizar suas ações dentro dos cronogramas estabelecidos para assegurar o cumprimento adequado do planejamento e a execução eficiente dos investimentos previstos, considerando a existência de um número significativo de investimentos ainda não iniciados;
- b) Priorizar a adoção das medidas necessárias para a solução das não conformidades pendentes, especialmente aquelas com prazo expirado, promovendo sua regularização e encaminhando à Agência Reguladora as respectivas comprovações;
- c) Dar especial atenção às demandas registradas por meio da Ouvidoria que ainda se encontram pendentes de solução, adotando as providências cabíveis para sua resolução tempestiva e para a adequada comunicação aos usuários e à Agência Reguladora.

7. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente Parecer Consolidado deverá ser encaminhado aos membros do Conselho de Regulação e Controle Social do Município - CRCS de Pedreira, conforme a Cláusula 61ª do Protocolo de Intenções da ARES-PCJ, convertido em Contrato de Consórcio Público e a Resolução ARES-PCJ nº 01, de 21 de novembro de 2011, e suas alterações, para ciência e análise dos conselheiros.

Após a reunião do Conselho de Regulação e Controle Social - CRCS de Pedreira, na qual será analisado o conteúdo deste Parecer, inclusive a proposta dos índices de reajuste das Tarifas de Água e Esgoto e dos Preços Públicos dos Demais Serviços, a ARES-PCJ emitirá resolução específica.

Os novos valores das Tarifas de Água e Esgoto e dos Preços Públicos dos Demais Serviços somente poderão ser praticados pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE Pedreira em 30 (trinta) dias da publicação da resolução específica da ARES-PCJ na imprensa oficial do Município de Pedreira.

Para fins de divulgação do reajuste tarifário, o Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE Pedreira afixará as tabelas com os novos valores das Tarifas de Água e Esgoto e dos Preços Públicos dos Demais Serviços, autorizados pela ARES-PCJ, em local de fácil acesso e em seu sítio na Internet.

As leituras e medições, bem como as emissões das respectivas Contas/Faturas, e também a cobrança dos Demais Serviços praticados, com os novos valores autorizados pela ARES-PCJ, o Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE Pedreira deverá obedecer aos seguintes prazos:

Mínimo de 12 (doze) meses da última alteração tarifária, conforme o art. 37 da Lei Federal nº 11.445/2007; e

Mínimo de 30 (trinta) dias da publicação da resolução específica da ARES-PCJ na imprensa oficial do Município de Pedreira, conforme o art. 39, da Lei Federal nº 11.445/2007.

Ademais, nos termos da Norma de Referência nº 04 da Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico – ANA, informa-se que a Diretoria Colegiada da ARES-PCJ realizará reuniões ordinárias semanais para apreciação das matérias de sua competência, incluindo o presente processo em pauta para deliberação. A pauta será previamente divulgada no sítio eletrônico da Agência Reguladora ARES-PCJ, sendo facultado às partes interessadas, mediante requerimento, o exercício do direito à sustentação oral, conforme as normas internas aplicáveis.

Este é o parecer.

Americana, 26 de junho de 2026.

RODRIGO LOPES DE FREITAS LEITÃO
Diretor Técnico-Operacional

ANEXO I – ÍNDICES DE INFLAÇÃO CONSIDERADOS

IPCA			INPC			IPCA-SP - Transp. (Comb. Veic.)		
Mês	Variação Mensal (%)	Acum. 12 meses (%)	Mês	Variação Mensal (%)	Acum. 12 meses (%)	Mês	Variação Mensal (%)	Acum. 12 meses (%)
mai/25	0,26%	5,32%	mai/25	0,35%	5,20%	mai/25	-1,32%	8,54%
jun/25	0,24%	5,35%	jun/25	0,23%	5,18%	jun/25	-0,59%	7,52%
jul/25	0,26%	5,23%	jul/25	0,21%	5,13%	jul/25	-0,61%	2,87%
ago/25	-0,11%	5,13%	ago/25	-0,21%	5,05%	ago/25	-0,55%	1,24%
set/25	0,48%	5,17%	set/25	0,52%	5,10%	set/25	1,36%	3,03%
out/25	0,09%	4,68%	out/25	0,03%	4,49%	out/25	0,01%	3,16%
nov/25	0,18%	4,46%	nov/25	0,03%	4,18%	nov/25	0,78%	3,17%
dez/25	0,33%	4,26%	dez/25	0,21%	3,90%	dez/25	0,46%	2,98%
jan/26	0,33%	4,44%	jan/26	0,39%	4,30%	jan/26	1,88%	3,88%
fev/26	0,70%	3,81%	fev/26	0,56%	3,36%	fev/26	0,78%	2,30%
mar/26	0,88%	4,14%	mar/26	0,91%	3,77%	mar/26	3,97%	5,87%
abr/26	0,67%	4,39%	abr/26	0,81%	4,11%	abr/26	1,36%	7,68%

INCC-DI			IGP-M		
Mês	Variação Mensal (%)	Acum. 12 meses (%)	Mês	Variação Mensal (%)	Acum. 12 meses (%)
mai/25	0,58%	7,24%	mai/25	-0,49%	7,02%
jun/25	0,69%	7,21%	jun/25	-1,67%	4,39%
jul/25	0,91%	7,41%	jul/25	-0,77%	2,96%
ago/25	0,52%	7,22%	ago/25	0,36%	3,03%
set/25	0,17%	6,78%	set/25	0,42%	2,82%
out/25	0,30%	6,37%	out/25	-0,36%	0,92%
nov/25	0,27%	6,23%	nov/25	0,27%	-0,11%
dez/25	0,21%	5,92%	dez/25	-0,01%	-1,05%
jan/26	0,72%	5,81%	jan/26	0,41%	-0,91%
fev/26	0,28%	5,68%	fev/26	-0,73%	-2,67%
mar/26	0,54%	5,84%	mar/26	0,52%	-1,83%
abr/26	1,00%	6,35%	abr/26	2,73%	0,61%

ANEXO II – TABELA DAS TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO

CATEGORIA RESIDENCIAL SOCIAL				
FAIXA DE CONSUMO	UNIDADE	TARIFA EM REAIS (R\$)		
		ÁGUA	ESGOTO	TOTAL
Mínimo: de 0 a 10 m ³	mês	14,93	13,43	28,36
de 11 a 15 m ³	m ³	1,87	1,68	3,55
de 16 a 20 m ³	m ³	3,50	3,15	6,65
de 21 a 25 m ³	m ³	5,83	5,25	11,08
de 26 a 35 m ³	m ³	9,04	8,14	17,18
de 36 a 45 m ³	m ³	11,30	10,17	21,47
de 46 a 60 m ³	m ³	13,56	12,20	25,76
acima de 60 m ³	m ³	14,91	13,42	28,33

CATEGORIA: RESIDENCIAL / APARTAMENTO				
FAIXA DE CONSUMO	UNIDADE	TARIFA EM REAIS (R\$)		
		ÁGUA	ESGOTO	TOTAL
Mínimo: de 0 a 10 m ³	mês	29,85	26,87	56,72
de 11 a 15 m ³	m ³	3,73	3,36	7,09
de 16 a 20 m ³	m ³	4,66	4,19	8,85
de 21 a 25 m ³	m ³	5,83	5,25	11,08
de 26 a 35 m ³	m ³	9,04	8,14	17,18
de 36 a 45 m ³	m ³	11,30	10,17	21,47
de 46 a 60 m ³	m ³	13,56	12,20	25,76
acima de 60 m ³	m ³	14,91	13,42	28,33

CATEGORIA: COMERCIAL / SERVIÇO				
FAIXA DE CONSUMO	UNIDADE	TARIFA EM REAIS (R\$)		
		ÁGUA	ESGOTO	TOTAL
Mínimo: de 0 a 10 m ³	mês	61,66	55,49	117,15
de 11 a 15 m ³	m ³	8,02	7,22	15,24
de 16 a 20 m ³	m ³	10,42	9,38	19,80
de 21 a 25 m ³	m ³	15,63	14,07	29,70
de 26 a 35 m ³	m ³	23,45	21,11	44,56
de 36 a 45 m ³	m ³	28,14	25,33	53,47
de 46 a 60 m ³	m ³	33,76	30,38	64,14
acima de 60 m ³	m ³	37,14	33,43	70,57

CATEGORIA: INDUSTRIAL				
FAIXA DE CONSUMO	UNIDADE	TARIFA EM REAIS (R\$)		
		ÁGUA	ESGOTO	TOTAL
Mínimo: de 0 a 10 m3	mês	91,96	82,76	174,72
de 11 a 15 m3	m3	11,95	10,76	22,71
de 16 a 20 m3	m3	15,54	13,99	29,53
de 21 a 25 m3	m3	20,20	18,18	38,38
de 26 a 35 m3	m3	26,26	23,63	49,89
de 36 a 45 m3	m3	31,52	28,37	59,89
de 46 a 60 m3	m3	36,25	32,63	68,88
acima de 60 m3	m3	41,68	37,51	79,19

CATEGORIA: ENTIDADES				
FAIXA DE CONSUMO	UNIDADE	TARIFA EM REAIS (R\$)		
		ÁGUA	ESGOTO	TOTAL
Mínimo: de 0 a 10 m3	mês	7,46	6,71	14,17
de 11 a 15 m3	m3	0,97	0,87	1,84
de 16 a 20 m3	m3	1,26	1,13	2,39
de 21 a 25 m3	m3	1,89	1,70	3,59
de 26 a 35 m3	m3	2,84	2,56	5,40
de 36 a 45 m3	m3	3,40	3,06	6,46
de 46 a 60 m3	m3	4,09	3,68	7,77
acima de 60 m3	m3	4,49	4,04	8,53

CATEGORIA: OUTROS				
FAIXA DE CONSUMO	UNIDADE	TARIFA EM REAIS (R\$)		
		ÁGUA	ESGOTO	TOTAL
Mínimo: de 0 a 10 m3	mês	47,16	42,44	89,60
de 11 a 15 m3	m3	6,13	5,52	11,65
de 16 a 20 m3	m3	7,97	7,17	15,14
de 21 a 25 m3	m3	11,95	10,76	22,71
de 26 a 35 m3	m3	17,93	16,14	34,07
de 36 a 45 m3	m3	21,52	19,37	40,89
de 46 a 60 m3	m3	25,82	23,24	49,06
acima de 60 m3	m3	28,40	25,56	53,96

CATEGORIA: INDUSTRIAL PRÉ TRATAMENTO				
FAIXA DE CONSUMO	UNIDADE	TARIFA EM REAIS (R\$)		
		ÁGUA	ESGOTO	TOTAL
Mínimo: de 0 a 10 m3	mês	91,96	22,99	114,95
de 11 a 15 m3	m3	11,95	2,99	14,94
de 16 a 20 m3	m3	15,54	3,89	19,43
de 21 a 25 m3	m3	20,20	5,05	25,25
de 26 a 35 m3	m3	26,26	6,57	32,83
de 36 a 45 m3	m3	31,52	7,88	39,40
de 46 a 60 m3	m3	36,25	9,06	45,31
acima de 60 m3	m3	41,68	10,42	52,10

Nota: O Valor das Tarifas de Esgoto corresponde a 90% (noventa por cento) dos valores das Tarifas de Água, em todas as categorias e faixas de consumo, exceto para Categoria “INDUSTRIAL PRÉ TRATAMENTO”, na qual, o percentual cobrado é de 25% (vinte e cinco por cento).

ANEXO III – EXEMPLO DE CÁLCULO DAS TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO (VALORES DA CATEGORIA RESIDENCIAL)

1) TARIFA DE ÁGUA

As Tarifa de Água é cobrada em forma de cascata, ou seja, cada faixa com valores em reais, como nos exemplos abaixo, para consumos de até 10 m³ e de 25 m³ da Categoria Residencial Normal:

a) Categoria Residencial (Consumo Mínimo = De 0 a 10 m³)

Tarifa de Água = (Consumo Mínimo (até 10 m³)) = R\$ 29,85)

Tarifa de Água = R\$ 29,85

b) Categoria Residencial (Consumo de 25 m³)

Tarifa de Água = (1ª Faixa = 10 m³ = R\$ 29,85) + (2ª Faixa = 5 m³ x R\$ 3,73 = R\$ 18,65) + (3ª Faixa = 5 m³ x R\$ 4,66 = R\$ 23,30) + (4ª Faixa = 5 m³ x R\$ 5,83 = R\$ 29,15)

Tarifa de Água = (R\$ 29,85 + R\$ 18,65 + R\$ 23,30 + R\$ 29,15) = R\$ 100,95.

2) TARIFA DE ESGOTO

As Tarifas de Esgoto também são cobradas em função do volume consumido de água e são equivalentes a **90%** do valor das Tarifas de Água, observadas as mesmas categorias e faixas de consumo.

a) Categoria Residencial (Consumo Mínimo = De 0 a 10 m³)

Tarifa de Esgoto = (Consumo Mínimo (até 10 m³)) = R\$ 26,87)

Tarifa de Esgoto = R\$ 26,87

b) Categoria Residencial (Consumo de 25 m³)

Tarifa de Esgoto = (1ª Faixa = 10 m³ = R\$ 26,87) + (2ª Faixa = 5 m³ x R\$ 3,36 = R\$ 16,80) + (3ª Faixa = 5 m³ x R\$ 4,19 = R\$ 20,95) + (4ª Faixa = 5 m³ x R\$ 5,25 = R\$ 26,25)

Tarifa de Esgoto = (R\$ 26,87 + R\$ 16,80 + R\$ 20,95 + R\$ 26,25) = R\$ 90,87

3) TARIFA TOTAL (ÁGUA + ESGOTO)

A Tarifa Total é a somatória dos resultados da Tarifa de Água e da Tarifa de Esgoto, observadas as mesmas Categorias e Faixas de Consumo.

a) Categoria Residencial (Consumo Mínimo = De 0 a 10 m³)

Tarifa Total = (Tarifa de Água = R\$ 29,85) + (Tarifa de Esgoto = R\$ 26,87)

Tarifa Total = R\$ 56,72

b) Categoria Residencial (Consumo de 25 m³)

Tarifa Total = (Tarifa de Água = R\$ 100,95) + (Tarifa de Esgoto = R\$ 90,87)

Tarifa Total = R\$ 191,82

ANEXO IV – TABELA DOS PREÇOS PÚBLICOS DOS DEMAIS SERVIÇOS

SERVIÇOS	UNIDADE	VALOR (R\$)
EXPEDIENTE		
Emissão de 2ª via, extrato, alteração cadastral e outros	Unidade	0,80
Certidões de qualquer espécie;	Unidade	27,61
Entrada de petição no SAAE para despachos e apreciações	Unidade	20,70
Cópia de documento (por folha)	Unidade	0,54
CORTE DE ÁGUA		
Por solicitação do usuário;	Serviço	46,06
Por irregularidade/inadimplência: Corte do Hidrômetro e Corte no Ramal	Serviço	0,00
Desativação de ligação de água por solicitação do usuário	Serviço	23,89
RELIGAÇÃO DE ÁGUA		
Por solicitação do usuário	Serviço	101,27
Por regularização de situação: Religação no Hidrômetro	Serviço	133,39
Por regularização de situação: Religação no Ramal	Serviço	335,91
AFERIÇÃO DE HIDRÔMETRO		
Em bancada Fixa	Serviço	22,96
Em bancada Portátil	Serviço	46,06
PESQUISA DE VAZAMENTO DOMICILIAR		
Por solicitação do usuário em edificação de um pavimento	Pavimento	333,53
Por solicitação do usuário por pavimento excedente a um	Pavimento	167,89
MUDANÇA DE LIGAÇÃO		
Mão de Obra (custo de materiais conforme o que foi gasto)	Serviço	253,09
CONSUMO DE ÁGUA POR CIRCOS, PARQUES E OUTROS		
Custos fixo de consumo até 15 dias	R\$/15 dias	133,39
Custo adicional por dia até completar 30 dias	R\$/dia	6,91
CUSTO HORÁRIO DE MÃO-DE-OBRA E SERVIÇO		
Encanador	R\$/ hora	82,82
Ajudante de encanador	R\$/ hora	50,57
Retroescavadeira	R\$/ hora	98,87
Limpeza de fossas	Serviço	333,53
Limpeza de ramais internos	Serviço	0,00

SUBSTITUIÇÃO DE MATERIAIS		
Registro de gaveta de 1/2"	Unidade	82,82
Registro de gaveta de 3/4"	Unidade	82,82
Registro de gaveta de 1"	Unidade	82,82
Hidrômetro danificado pelo usuário	Unidade	126,48
Hidrômetro Roubado com Boletim de Ocorrência	Unidade	167,89
Excedente por ligação	Metro	50,57
RECEITA		
Ligação de Água	Serviço	430,57
Adicional por metro excedente (valor total/6mt) - Ligação de Água	Serviço	71,77
Ligação de Esgoto	Serviço	483,39
Adicional por metro excedente (valor total/6mt) - Ligação de Esgoto	Serviço	80,56
Mudança de hidrômetro	Serviço	137,37
Rebaixamento ou suspensão de cavalete	Serviço	77,12
Caminhão Pipa - 8 m ³	Viagem	419,12

ITEM	INFRAÇÃO	VALOR (R\$)
1	Intervenção nas instalações dos sistemas de água e esgoto	837,07
2	Execução de ligações clandestinas	1.004,95
3	Violação do lacre do hidrômetro	82,82
4	Utilizando da instalação de água e esgoto para serventia de outra economia	167,89
5	Ligação de bombas ou pluviais no ramal predial de água	1.664,83
6	Lançamento de bombas ou pluviais no ramal predial de esgoto	335,78
7	Lançamento de despejos na rede coletora que exijam tratamento prévio	3.352,77

ITEM	SERVIÇOS	UNIDADE	VALOR (R\$)
1 ^I	Anuência para autorização de lançamento de efluentes industriais na rede coletora de esgoto	Unidade	1.175,10
2 ^{II}	Atestado de Fornecimento e/ou de Capacidade Técnica	Unidade	30,52
3	Tarifa de encaminhamento de conta/correspondência para endereço diversos fora ou dentro do município a pedido do interessado	Unidade	Conforme Correio
4 ^{III}	Atestado de Potabilidade de Água/Atendimento à Portaria 2.914/11, do Ministério da Saúde	Unidade	88,78
5 ^{IV}	Análise e Aprovação de Projeto (exceto loteamentos e condomínios verticais) submetidos ao corpo técnico do SAAE	Unidade	148,25
6 ^V	Certidão de diretrizes loteamento	Lote	18,58

7 ^{VI}	Certidão de diretrizes Condomínio Vertical	Apartº	37,03
8	Análise Prévia de Projetos:		
9 ^{VII}	Aprovação Loteamento até 15.000 m ² de área total	Unidade	3.075,92
10 ^{VIII}	Aprovação Loteamento de 15.001 até 30.000 m ² de área total	Unidade	3.817,15
11 ^{IX}	Aprovação Loteamento acima de 30.001 m ² de Área Total	Unidade	4.558,26
12 ^X	Aprovação de Condomínio Vertical	Apartº	74,13

Obs. I	Média de 03 meses para a Empresa apresentar e cumprir todos os requisitos estipulados pelo SAAE = 18 horas em média (3 meses) do Engº Assessor Técnico e 08 horas para análise química da técnica em química = (18*57,16 (Engº))+(8*13,13 (Téc. Química)) = R\$ 1.133,92
Obs. II	1/2 hora do Engº (Assessor Técnico) para confecção do Atestado
Obs. III	1,5 (uma hora e meia) do Engº (Assessor Técnico) para confecção de Comunicado e Atestado de Potabilidade de água
Obs. IV	02 horas do Diretor Técnico
Obs. V	1/4 hora/Lote do Diretor Técnico
Obs. VI	1/2 hora/apartamento do Diretor Técnico
Obs. VII	41,5 horas do Diretor Técnico (Aproximadamente 01 semana)
Obs. VIII	51,5 horas do Diretor Técnico
Obs. IX	61,5 horas do Diretor Técnico
Obs. X	01 hora/apartamento do Diretor Técnico

Valor da Hora: Técnico Químico = R\$ 13,71/hora (Valor normal mais encargos)

Assessor Técnico (Eng.) = R\$ 59,67/hora (valor normal mais encargos)

Diretor Técnico (Eng.) = R\$ 74,13/hora (valor normal mais encargos)



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5722-8F3B-1CC7-DD85

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



RODRIGO LOPES DE FREITAS LEITÃO (CPF 281.XXX.XXX-51) em 26/06/2026 17:22:44 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://stip-arespcj.1doc.com.br/verificacao/5722-8F3B-1CC7-DD85>